

## **EDITAL DE LICITAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

*Sistema de Registro de Preços (SRP) para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Câmara de Ar para a Frota Municipal.*

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 21/10/2026 às 16h

DATA FINAL DE INCLUSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2026 às 08h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/11/2026 às 09h

### **QUADRO DE DADOS GERAIS DO CERTAME**

| Campo Institucional / Processual  | Especificação e Parâmetro Vinculante                                                                 |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Licitante                   | Município de Olindina / Prefeitura Municipal de Olindina — Estado da Bahia                           |
| Processo Administrativo           | Processo Administrativo nº 090/2026 — Secretaria Municipal de Administração                          |
| Modalidade e Regime               | Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP)                                              |
| Identificação do Certame          | Pregão Eletrônico nº 033/2026                                                                        |
| Critério de Julgamento            | Menor Preço por Lote (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)                                      |
| Modo de Disputa                   | Aberto e Fechado (art. 56, caput, da Lei nº 14.133/2021)                                             |
| Rito Procedimental / Inversão     | Habilitação prévia à disputa de lances (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)                        |
| Agente de Contratação / Pregoeiro | Jardel Batista dos Santos (Designação formal encartada aos autos)                                    |
| Plataforma Eletrônica Oficial     | Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — BLL ( <a href="http://www.bll.com.br">www.bll.com.br</a> ) |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP    | Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015                                         |
| Valor Global Estimado             | R\$ 704.245,31 (setecentos e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)   |
| Prazo de Entrega do Objeto        | 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF)                        |
| Recebimento Definitivo            | Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório (art. 140, II, "b")                            |

Prazo de Pagamento

Até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação regular da despesa

## 1. DO OBJETO E DA SEGMENTAÇÃO EM LOTES

1.1. Da definição e finalidade do objeto. O presente certame licitatório tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, novos e de primeiro uso, destinados a suprir as demandas continuadas de manutenção preventiva e corretiva de toda a frota de veículos, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, utilitários e motocicletas do Município de Olindina/BA, consoante especificações técnicas, exigências de qualidade e quantitativos consolidados neste Edital e em seu Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Da caracterização de bem comum. O objeto licitado enquadra-se estritamente na categoria de bem comum, para os efeitos do *art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021*, porquanto seus padrões de desempenho, segurança, rendimento quilométrico e dimensões são definidos objetivamente pelo mercado e regulamentados por normas técnicas compulsórias expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.3. Da segmentação em 4 (quatro) lotes por afinidade técnica e mercadológica. Em observância ao art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, e ao art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), o objeto deste certame é segmentado em 4 (quatro) lotes autônomos, organizados conforme os canais de fabricação e distribuição de cada linha de produto: Lote I – Pneus – Máquinas (itens 1 a 7); Lote II – Pneus – Linha Pesada (itens 8 a 13); Lote III – Pneus – Linha Leve, incluindo motocicletas (itens 14 a 24); e Lote IV – Câmaras de Ar e Protetores (itens 25 a 34). A reunião dos itens em lote único representaria barreira indevida à competitividade, ao passo que a adjudicação item a item geraria pulverização de atas, custos logísticos desproporcionais e risco de deserção dos itens de baixa quantidade, conforme demonstrado no item 3.4 do Termo de Referência (Anexo I), cuja composição de lotes é idêntica à deste Edital e à do Modelo de Proposta (Anexo III).

1.4. Do quadro sintético dos lotes e valores estimados. A divisão operacional do certame obedece à parametrização financeira abaixo delineada:

| <b>Lote I - Pneus - Máquinas</b>   |                               |               |                    |                    |
|------------------------------------|-------------------------------|---------------|--------------------|--------------------|
| <b>Item</b>                        | <b>Descrição dos Produtos</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
| 1                                  | <b>PNEU 12.4/24</b>           | 2             | 2.445,00           | 4.890,00           |
| 2                                  | <b>PNEU 12.5/80R18</b>        | 2             | 2.843,15           | 5.686,30           |
| 3                                  | <b>PNEU 14.00/24</b>          | 4             | 4.338,78           | 17.355,12          |
| 4                                  | <b>PNEU 17.5/25</b>           | 8             | 5.357,64           | 42.861,12          |
| 5                                  | <b>PNEU 19.5/24</b>           | 2             | 4.830,00           | 9.660,00           |
| 6                                  | <b>PNEU 7.50R16</b>           | 8             | 992,71             | 7.941,68           |
| 7                                  | <b>PNEU 18.4/30</b>           | 2             | 5.263,67           | 10.527,34          |
| <b>Total Lote Pneus - Máquinas</b> |                               |               |                    | <b>98.921,56</b>   |
|                                    |                               |               |                    |                    |

| <b>Lote II - Pneus - Linha Pesada</b>  |                                    |               |                    |                    |
|----------------------------------------|------------------------------------|---------------|--------------------|--------------------|
| <b>Item</b>                            | <b>Descrição dos Produtos</b>      | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
| 8                                      | <b>PNEU 1000X20 LISO</b>           | 80            | 2.642,89           | 211.431,20         |
| 9                                      | <b>PNEU 215/75R17.5 LISO</b>       | 80            | 1.128,67           | 90.293,60          |
| 10                                     | <b>PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO</b> | 12            | 1.211,33           | 14.535,96          |
| 11                                     | <b>PNEU 235/75R17.5 LISO</b>       | 12            | 1.354,68           | 16.256,16          |
| 12                                     | <b>PNEU 275/80R22.5 LISO</b>       | 10            | 2.912,00           | 29.120,00          |
| 13                                     | <b>PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO</b> | 32            | 3.163,30           | 101.225,60         |
| <b>Total Lote Pneus - Linha Pesada</b> |                                    |               |                    | <b>462.862,52</b>  |

| <b>Lote III - Pneus - Linha Leve</b> |                               |               |                    |                    |
|--------------------------------------|-------------------------------|---------------|--------------------|--------------------|
| <b>Item</b>                          | <b>Descrição dos Produtos</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
| 14                                   | <b>PNEU 175/70R14</b>         | 40            | 480,46             | 19.218,40          |
| 15                                   | <b>PNEU 185/65R15</b>         | 36            | 446,48             | 16.073,28          |
| 16                                   | <b>PNEU 195/65R15</b>         | 20            | 492,11             | 9.842,20           |
| 17                                   | <b>PNEU 195/55R16</b>         | 4             | 491,02             | 1.964,08           |
| 18                                   | <b>PNEU 195/75R16</b>         | 4             | 702,11             | 2.808,44           |
| 19                                   | <b>PNEU 205/60R16</b>         | 20            | 549,48             | 10.989,60          |
| 20                                   | <b>PNEU 225/65R16</b>         | 48            | 867,40             | 41.635,20          |
| 21                                   | <b>PNEU 90/90/18</b>          | 1             | 256,23             | 256,23             |
| 22                                   | <b>PNEU 90/90/19</b>          | 1             | 310,30             | 310,30             |
| 23                                   | <b>PNEU 110/90/17</b>         | 1             | 468,25             | 468,25             |
| 24                                   | <b>PNEU 2.75/18</b>           | 1             | 254,57             | 254,57             |
| <b>Total Lote Pneus - Linha Leve</b> |                               |               |                    | <b>103.820,55</b>  |

| <b>Lote IV - Câmara de Ar e Protetores</b> |                                |               |                    |                    |
|--------------------------------------------|--------------------------------|---------------|--------------------|--------------------|
| <b>Item</b>                                | <b>Descrição dos Produtos</b>  | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
| 25                                         | <b>CÂMARA DE AR 1000X20</b>    | 80            | 150,67             | 12.053,60          |
| 26                                         | <b>CÂMARA DE AR 7.50R16</b>    | 8             | 104,29             | 834,32             |
| 27                                         | <b>CÂMARA DE AR 12.5/80R18</b> | 2             | 240,17             | 480,34             |
| 28                                         | <b>CÂMARA DE AR 19.5/24</b>    | 2             | 485,00             | 970,00             |
| 29                                         | <b>CÂMARA DE AR 18.4/30</b>    | 2             | 531,29             | 1.062,58           |
| 30                                         | <b>CÂMARA DE AR 17.5/25</b>    | 8             | 644,35             | 5.154,80           |
| 31                                         | <b>CÂMARA DE AR 14.00/24</b>   | 4             | 479,44             | 1.917,76           |

|                                             |                                      |    |        |                  |
|---------------------------------------------|--------------------------------------|----|--------|------------------|
| 32                                          | <b>PROTETOR CÂMARA DE AR 1000X20</b> | 80 | 152,75 | 12.220,00        |
| 33                                          | <b>PROTETOR CÂMARA DE AR 7.50R16</b> | 8  | 66,08  | 528,64           |
| 34                                          | <b>PROTETOR CÂMARA DE AR 17.5/25</b> | 8  | 427,33 | 3.418,64         |
| <b>Total Lote Câmara de Ar e Protetores</b> |                                      |    |        | <b>38.640,68</b> |
|                                             |                                      |    |        |                  |

1.6. Da vinculação aos estudos preparatórios. Este Edital vincula-se integralmente aos elementos técnicos constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), mantendo harmonia absoluta quanto aos quantitativos, prazos e parâmetros de exequibilidade.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO PROCEDIMENTAL DAS FASES

2.1. Do fundamento normativo expresso. A presente licitação adota a inversão procedimental de fases, processando-se a análise da habilitação previamente à etapa competitiva de lances, em conformidade com o *art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021*, mediante ato motivado da autoridade superior competente acostado aos autos do Processo Administrativo nº 090/2026.

2.2. Da motivação técnica e operacional. A prévia habilitação justifica-se pela imperiosa necessidade de resguardar a celeridade e a segurança do abastecimento da frota pública de Olindina/BA. Tratando-se de insumos de rodagem essenciais para ambulâncias da rede municipal de saúde, ônibus do transporte escolar da zona rural e viaturas de fiscalização, a habilitação antecipada afasta operadores desprovidos de capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, coibindo lances meramente especulativos e a posterior deserção na fase de entrega.

2.3. Da preservação da isonomia e ampla competitividade. A inversão procedimental prescrita no *art. 17, § 1º*, não representa qualquer gravame ou restrição ao universo concorrencial, porquanto as regras de habilitação são objetivas, proporcionais, indistintas a todos os participantes e integralmente publicizadas no instrumento convocatório, com observância estrita aos princípios da legalidade e da publicidade.

2.4. Do rito sequencial na plataforma. A verificação documental ocorrerá em ambiente eletrônico antes da liberação da sala de disputa, procedendo-se ao julgamento de conformidade das propostas apenas dos licitantes previamente habilitados no lote respectivo.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

3.1. Do fundamento legal. O presente certame é processado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do *art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021* e do *Decreto Federal nº 11.462/2023*, aplicável no âmbito municipal.

3.2. Da imprevisibilidade e parcelamento da demanda. O consumo de pneus, câmaras e protetores é intrinsecamente subordinado ao desgaste mecânico variável, às condições de tráfego na malha viária urbana e vicinal e à intensidade de uso dos veículos operacionais ao longo do exercício financeiro. O SRP revela-se o único modelo apto a conferir flexibilidade operacional sem impor à Administração a obrigatoriedade de estocagem massiva ou dispêndio imediato de numerário.

3.3. Da otimização da gestão de estoques e recursos. Ao instituir o SRP, o Município elide custos de armazenagem e riscos de deterioração físico-química dos compostos de borracha (perda de validade por decurso de prazo de vulcanização — DOT), requisitando os insumos conforme as ordens de fornecimento efetivamente demandadas.

3.4. Da inexistência de compromisso de compra integral. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações decorrentes, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, nas hipóteses autorizadas por lei, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. Do critério de julgamento. O julgamento das propostas de preços será processado sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do *art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021*. O licitante deverá cotar todos os itens componentes do lote respectivo, sob pena de desclassificação do lote, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o menor valor financeiro consolidado para o conjunto do lote disputado.

4.2. Do modo de disputa aberto e fechado. A fase de lances adotará o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em estrita aplicação do *art. 56, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

4.3. Do funcionamento da sessão de lances. O procedimento obedecerá ao seguinte rito operacional na plataforma eletrônica: 1. Etapa Aberta: Os licitantes encaminharão lances públicos e sucessivos durante o período regulamentar estipulado pelo sistema, com prorrogações sucessivas conforme a dinâmica de lances; 2. Etapa Fechada: Encerrada a fase aberta, o sistema convocará os autores dos melhores lances e as propostas até 10% (dez por cento) superiores ao melhor lance para apresentarem uma última e única proposta fechada e sigilosa; 3. Classificação Final: O sistema abrirá simultaneamente as propostas finais e ordenará a classificação definitiva por lote.

4.4. Da justificativa do modo de disputa. O modelo "aberto e fechado" combina a transparência da concorrência ostensiva inicial com o elemento surpresa da proposta final sigilosa, o que mitiga práticas anticompetitivas de robôs, coíbe o ajuste tácito de preços e força os proponentes a ofertarem sua margem máxima de desconto na etapa final fechada.

4.5. Do controle dos preços unitários. Nenhum item individual constante da planilha de proposta readequada poderá ultrapassar o respectivo valor unitário máximo de referência fixado neste Edital, ainda que o somatório global do lote permaneça inferior ao teto estimado, sob pena de desclassificação sumária por sobrepreço específico.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

5.1. Da ampla participação. Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas, especializadas no ramo pertinente ao objeto, que atendam a todas as condições de credenciamento, habilitação e qualificação fixadas neste Edital e na legislação aplicável.

5.2. Dos impedimentos formais à participação. Não será permitida a participação de empresas que se enquadrem nas vedações do *art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021*, especialmente: 1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação; 2. Empresas sob falência, recuperação judicial (salvo autorização judicial explícita e plano acolhido), liquidação judicial ou dissolução; 3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo Município de Olindina/BA, com registros ativos no CEIS ou CNEP; 4. Entidades sem fins lucrativos não compatíveis ou sociedades cooperativas que não atendam aos requisitos do *art. 16 da Lei nº 14.133/2021*.

5.3. Da vedação expressa a consórcios. É expressamente vedada a participação de empresas organizadas em consórcio, nos moldes do *art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021*, justificando-se a vedação pela natureza comum dos materiais automotivos, cuja oferta no mercado nacional é pulverizada e amplamente acessível a fornecedores individuais, não demandando complexidade fabril ou financeira que reclame associação societária.

5.4. Da vedação à subcontratação do objeto. É expressamente proibida a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento dos pneus, câmaras e protetores, devendo a empresa adjudicatária assumir a responsabilidade direta,

integral e exclusiva pela entrega dos insumos nos prazos e especificações pactuadas, com fulcro no *art. 122 da Lei nº 14.133/2021*.

5.5. Do tratamento diferenciado para Microempresas e EPPs. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) gozarão dos benefícios previstos na *Lei Complementar nº 123/2006* e no *Decreto Federal nº 8.538/2015*, observando-se a preferência de empate ficto nos lotes não exclusivos e o regime de regularização fiscal e trabalhista tardia.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1. Do registro na plataforma oficial. Os licitantes deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico provido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil — BLL, acessível pelo endereço eletrônico oficial [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br).

6.2. Da responsabilidade pelo uso das credenciais. O credenciamento confere ao licitante chave de identificação e senha de acesso personalizada, cujo uso é de responsabilidade intransferível da proponente, respondendo esta civil, penal e administrativamente por todas as operações realizadas em seu nome no sistema.

6.3. Da manutenção das condições de acesso. Caberá ao licitante acompanhar rigorosamente as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública, arcando com o ônus de eventuais perdas de negócios decorrentes de desconexão ou inobservância de mensagens expedidas pelo Agente de Contratação.

6.4. Da representação perante o sistema. A participação pressupõe a nomeação de representante legal com poderes específicos para formulação de lances, interposição de recursos, renúncia a prazos e prática de todos os demais atos do certame.

6.5. Das declarações prévias obrigatórias no sistema. O licitante deverá assinalar nos campos próprios da plataforma BLL o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, o atendimento às normas ambientais e trabalhistas de proteção ao menor e a inexistência de fatos impeditivos.

## 7. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Do cadastramento eletrônico prévio. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br), a proposta de preços inicial em PDF com a descrição do lote cotado e a documentação completa de habilitação, até a data e hora limites marcadas para a abertura da sessão pública.

7.2. Da conformidade das especificações. A proposta comercial deverá indicar expressamente a marca, procedência e modelo dos pneus ofertados para cada item do lote, em conformidade com as exigências técnicas do Termo de Referência.

7.3. Do prazo de validade da proposta. A proposta financeira terá prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação no sistema, mantendo-se inalteradas as condições comerciais ao longo deste período.

7.4. Da inclusão de custos diretos e indiretos. Os preços propostos deverão contemplar a totalidade dos custos incidentes, incluindo despesas com transporte (frete CIF — entrega no Município de Olindina/BA), carga, descarga, tributos federais, estaduais e municipais, taxas e quaisquer ônus necessários à perfeita execução da entrega.

7.5. Do preenchimento da planilha detalhada. A proposta comercial formulada em documento PDF deverá acompanhar a estrutura do Anexo III deste Edital, registrando preço unitário e total por item e o valor global ofertado para o respectivo lote.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.1. Da abertura e condução dos trabalhos. No dia e horário fixados no aviso do certame, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública na plataforma [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br), procedendo à análise da documentação de habilitação prévia nos termos da inversão de fases adotada.

8.2. Da etapa competitiva aberta de lances. Classificadas as propostas preliminares dos licitantes habilitados, dar-se-á início à etapa de lances públicos. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL DO LOTE, com intervalo mínimo de redução estabelecido pelo Agente de Contratação no sistema.

8.3. Da transição para a etapa fechada. Encerrado o tempo da etapa aberta com a ocorrência dos avisos de fechamento iminente, o sistema BLL convocará automaticamente os participantes classificados para envio de lance final e fechado no prazo improrrogável regulamentar.

8.4. Da equalização e empates ficto para ME/EPP. Após a revelação dos lances da etapa fechada, verificar-se-á a eventual ocorrência de empate ficto em favor de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (lances até 5% superiores ao melhor classificado nos lotes abertos), concedendo-se o prazo legal de 5 (cinco) minutos para o desempate na forma do *art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006*.

8.5. Da negociação direta de preços. Concluída a disputa, o Agente de Contratação exercerá o dever-poder de negociar diretamente com o primeiro colocado melhores condições de preço para a Administração, registrando o resultado em ata pública.

## 9. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. Da exigência legal e do percentual proporcional ao lote. Em consonância com o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote disputado pelo licitante, somando-se os valores quando o licitante concorrer em mais de um lote, conforme segue: Lote I – R\$ 989,22; Lote II – R\$ 4.628,63; Lote III – R\$ 1.038,21; Lote IV – R\$ 386,41.

9.2. Das modalidades admitidas. Caberá ao licitante optar por uma das modalidades autorizadas pelo *art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021*: 1. Caução em dinheiro depositada em conta bancária oficial vinculada da Prefeitura de Olindina/BA, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural; 2. Seguro-garantia emitido por sociedade seguradora autorizada pela SUSEP; 3. Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3. Do momento da comprovação. O documento comprobatório de pagamento da garantia de proposta deverá ser anexado à plataforma BLL juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da proponente no lote correspondente.

9.4. Da retenção e execução da garantia. A garantia de proposta reverterá integralmente ao Município caso o licitante retire sua proposta dentro do prazo de validade, recuse-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou cometa qualquer infração administrativa do *art. 155 da Lei nº 14.133/2021*.

9.5. Da liberação e devolução. A garantia de proposta será liberada ou restituída a todos os licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame, e, para o adjudicatário, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e prestação da garantia contratual da Ata.

## 10. DO JULGAMENTO E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

10.1. Do exame da proposta mais bem classificada. Encerrada a fase de lances e a negociação, o Agente de Contratação examinará a adequação da proposta comercial readequada, verificando o atendimento a todas as especificações técnicas de cada item do lote.

10.2. Da conformidade dos preços unitários. A planilha de preços readequada deverá ser anexada no sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após convocação pelo Agente de Contratação, sendo conferida a exata correspondência matemática e a vedação ao sobrepreço unitário.

10.3. Da dispensa de apresentação de amostras físicas. Fica dispensada a exigência de amostras físicas prévias dos pneus, câmaras e protetores, com esteio no *art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*, tendo em vista que os produtos comercializados no território nacional são submetidos à rigorosa certificação compulsória do INMETRO, cuja conformidade é atestada por meio de selos indelévels de vulcanização e laudos laboratoriais públicos, constituindo medida que preserva a competitividade e evita custos desnecessários.

10.4. Das hipóteses de desclassificação. Será desclassificada a proposta que: 1. Contiver vício insanável ou não atender às exigências deste instrumento convocatório; 2. Apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos de mercado; 3. Permanecer acima do valor máximo estimado unitário de referência ou global do lote após a negociação; 4. Não comprovar a exequibilidade de preços quando devidamente provocada pela Administração.

10.5. Da convocação dos licitantes remanescentes por lote. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação da melhor proposta do lote, o Agente de Contratação convocará o autor do lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta válida e exequível.

## 11. DA ANÁLISE TÉCNICA DOCUMENTAL

11.1. Da validação de catálogo e registro INMETRO se assim a administração pedir. A documentação técnica apresentada pelo arrematante do lote será submetida à análise do setor técnico competente da Secretaria Municipal de Administração, que verificará a conformidade dos índices de carga, velocidade, aplicação (liso/trativo/misto), selo de homologação do INMETRO e validade máxima de fabricação de até 12 (doze) meses contados do código DOT na data da entrega.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

### 12.1. Habilitação Jurídica

1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, com ramo de atividade compatível com o fornecimento do lote disputado;
3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.

### 12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver;
2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado do domicílio ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade fiscal perante o Município do domicílio ou sede do licitante;
5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento à *Lei Federal nº 12.440/2011*.

### 12.3. Qualificação Econômico-Financeira

1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios social já exigíveis, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), apurados mediante aplicação das fórmulas:

2. Caso o licitante apresente qualquer índice inferior a 1,00 (um inteiro), deverá comprovar, como condição subsidiária, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote em que concorrer, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula TCU nº 275, somando-se os valores quando concorrer em mais de um lote: Lote I – R\$ 9.892,16; Lote II – R\$ 46.286,25; Lote III – R\$ 10.382,06; Lote IV – R\$ 3.864,07.

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 12.4. Qualificação Técnica

1. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento prévio e regular de materiais compatíveis em características com os itens integrantes do lote disputado.

#### 12.5. Regularização Tardia de ME/EPP

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, mesmo com restrições, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização das pendências após declaradas vencedoras do lote.

#### 12.6. Verificação nos Cadastros Restritivos

O Agente de Contratação realizará consulta prévia ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

#### 12.7. Blindagem das Exigências de Habilitação

As exigências de habilitação guardam estrita proporcionalidade com a complexidade técnica e a magnitude financeira de cada lote individual, respeitando o princípio da razoabilidade e a ampla participação de mercado.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Da formalização da Ata. Homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, o adjudicatário de cada lote será convocado formalmente para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob as cominações legais.

13.2. Do prazo de vigência. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do *art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

13.3. Da prorrogação da vigência. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade contínua dos preços registrados, até o limite máximo de 2 (dois) anos, conforme autorizado pelo *art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021*.

13.4. Do compromisso de fornecimento registrado. O fornecedor registrado compromete-se a atender a todas as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município dentro do limite quantitativo registrado para seu respectivo lote durante a eficácia da Ata.

13.5. Da formação do Cadastro de Reserva. Integrarão o Cadastro de Reserva da Ata os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na ordem de classificação original da fase de lances, para convocação em caso de cancelamento do registro do titular.

13.6. Da adesão por outros órgãos (carona). Fica vedada ou admitida a adesão extraordinária de órgãos não participantes mediante prévia e expressa anuência do Município de Olindina/BA, respeitados os limites quantitativos do *art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

#### 14. DA GARANTIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Da exigência e percentual da garantia de execução. O adjudicatário de cada lote deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total registrado para seu respectivo lote na Ata de Registro de Preços, com fundamento no *art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021*, assegurando o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

14.2. Do prazo de apresentação. A garantia da Ata deverá ser apresentada no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão e aplicação de penalidades.

14.3. Das modalidades de garantia. O beneficiário da Ata poderá optar livremente por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, nos moldes do *art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021*.

14.4. Da execução da garantia. A garantia assegura a quitação de eventuais multas moratórias e indenizações por inadimplemento de ordens de fornecimento, sendo executada administrativamente em favor do erário municipal.

14.5. Da restituição. A garantia será restituída ou liberada após o término integral da vigência da Ata e a entrega definitiva de todos os itens empenhados, comprovada a ausência de pendências materiais ou financeiras.

#### 15. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Da fixidez pelo período de um ano. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimativo constante dos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026.

15.2. Do índice de reajustamento anual. Em caso de prorrogação da vigência da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos moldes do *art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

15.3. Do reequilíbrio econômico-financeiro (revisão). Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento da equação econômico-financeira inicial na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente os custos fabris da borracha sintética e componentes derivados de petróleo, consoante disciplina o *art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021*.

15.4. Do ônus da prova e instrução documental. O pedido de revisão formulado pela contratada deverá ser obrigatoriamente instruído com planilha detalhada demonstrando o nexo de causalidade entre os novos custos de aquisição fabril e a margem de remuneração original, com a juntada de notas fiscais de fábrica e índices setoriais oficiais.

15.5. Da adequação aos preços correntes de mercado. Se os preços registrados tornarem-se superiores aos valores praticados no mercado, a Administração convocará o fornecedor para reduzi-los voluntariamente; recusando-se, o registro será cancelado sem incidência de sanções.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. Do fornecimento fiel. O fornecedor registrado obriga-se a entregar os pneus, câmaras e protetores em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e marcas homologadas em sua proposta de preços.

16.2. Dos padrões de qualidade e fabricação recente. Todos os pneus fornecidos deverão ser absolutamente novos, de primeiro uso (vedados pneus recauchutados, recapados ou remoldados), devidamente gravados com o selo indelével de certificação do INMETRO e possuir data de fabricação (código DOT) não superior a 12 (doze) meses na data da entrega no Almoxarifado Central.

16.3. Do dever de substituição imediata. O fornecedor deverá substituir, às suas expensas exclusivas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer insumo entregue com defeito de fabricação, ovalização, trincas de carcaça, incompatibilidade dimensional ou inconformidade com a especificação técnica licitada.

16.4. Da manutenção da regularidade fiscal e técnica. A empresa registrada manterá, durante toda a vigência da Ata e execução dos fornecimentos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

16.5. Da logística reversa e conformidade ambiental. O fornecedor obriga-se a cumprir os parâmetros estabelecidos na *Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)* e na *Resolução CONAMA nº 416/2009*, viabilizando o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos pneus inservíveis decorrentes do uso da frota municipal, na proporção das entregas realizadas.

## 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Do prazo estrito de entrega unificado. A entrega dos quantitativos requisitados em cada Ordem de Fornecimento deverá ser concluída no prazo peremptório de 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da notificação eletrônica ou Ordem de Compra emitida pelo setor de compras municipal.

17.2. Do local e regime de descarregamento. Os materiais serão entregues sob regime de frete CIF no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Olindina/BA, correndo por conta exclusiva do fornecedor as despesas de transporte, descarga e empilhamento adequado.

17.3. Do recebimento provisório. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega física dos bens pelo Almoxarife responsável, mediante aposição de recibo sumário no canhoto da Nota Fiscal, para conferência de quantidade de volumes e integridade externa.

17.4. Do recebimento definitivo. O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por comissão ou servidor designado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após atestada a plena conformidade técnica das dimensões, índices, selo INMETRO e conferência do código DOT, em estrita observância ao *art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021*.

17.5. Do direito de recusa motivada. A Administração rejeitará no todo ou em parte o fornecimento que estiver em desacordo com as especificações deste Edital, devendo o fornecedor retirar os itens recusados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## 18. DO PAGAMENTO E DA SEGREGAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Do prazo regulamentar de pagamento. O pagamento será efetuado pelo Tesouro Municipal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de liquidação formal da despesa decorrente da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal eletrônica atestada.

18.2. Da observância da estrita ordem cronológica. Os pagamentos seguirão rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade para a respectiva fonte de recursos, em fiel observância ao *art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

18.3. Da segregação das fontes e ações orçamentárias. As despesas decorrentes das futuras aquisições onerarão as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob a natureza de despesa Elemento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, suportadas pelas seguintes fontes financeiras e ações setoriais:

Ações Orçamentárias Alocadas: 2019, 2113, 2014, 2117, 2039, 2040, 2042, 2051, 2058, 2098, 2107, 2072, 2074 e 2091.  
Fontes de Recursos Vinculadas: 15000000 (Recursos Próprios), 16600000 (Transferências de Convênios), 15001001 (Ações em Saúde), 15400000 (Manutenção do Fundeb) e 15001002 (Recursos da Educação/MDE).

18.4. Da regularidade formal da Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura eletrônica (NF-e) deverá ser emitida em nome do Município de Olindina/BA (CNPJ específico), constando detalhadamente a identificação do lote, a numeração do pregão, a Ordem de Fornecimento correlata e os dados bancários do fornecedor.

18.5. Das retenções tributárias legais. O Município procederá às retenções na fonte relativas ao Imposto de Renda e contribuições previdenciárias e municipais incidentes, de acordo com as normas da Receita Federal do Brasil e o Código Tributário Municipal.

18.6. Da manutenção da regularidade como condição de solvência. A efetivação do pagamento fica condicionada à verificação da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor mediante consulta ao SICAF ou certidões negativas equivalentes.

18.7. Da vedação a antecipações financeiras. É vedada expressamente a realização de qualquer pagamento antecipado, parcial ou prévio à formalização da liquidação do fornecimento.

18.8. Da blindagem financeira e orçamentária. A dotação orçamentária e o empenhamento prévio para cada Ordem de Fornecimento asseguram a plena liquidez do contrato, prevenindo passivos e garantindo a saúde financeira do erário.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Do rol taxativo de sanções. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Fornecimento, a Administração Municipal aplicará ao fornecedor as sanções administrativas previstas no *art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021*: 1. Advertência por faltas leves devidamente registradas; 2. Multa moratória e compensatória; 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Olindina/BA, pelo prazo de até 3 (três) anos; 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

19.2. Da dosimetria objetiva e gradação das multas. As penalidades de multa observarão os seguintes parâmetros:

| Natureza do Inadimplemento                       | Base de Cálculo da Penalidade              | Gradação Percentual Aplicável                   |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Atraso injustificado na entrega do objeto        | Valor da Ordem de Fornecimento inadimplida | 0,5% por dia de atraso, até o limite de 30 dias |
| Inconformidade técnica ou recusa na substituição | Valor do lote dos itens rejeitados         | 5% a 10% do valor do lote                       |

|                                                    |                                            |                            |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|
| Descumprimento de cláusula obrigacional            | Valor global registrado no lote            | 10% a 20% do valor do lote |
| Abandono da Ata / Recusa injustificada em fornecer | Valor global registrado no respectivo lote | 15% a 30% do valor do lote |

19.3. Do processo administrativo e ampla defesa. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo formal, assegurando-se ao licitante ou fornecedor o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação.

19.4. Do registro das sanções. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente averbadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no cadastro próprio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

19.5. Da compensação financeira de multas. As multas devidas serão descontadas dos créditos a que a contratada tiver direito junto ao Município ou executadas a partir da garantia contratual da Ata de Registro de Preços.

## 20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Do cancelamento do registro de preços. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município quando: 1. O fornecedor descumprir as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços; 2. Não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento ou não comprovar a entrega nos prazos estipulados; 3. Recusar-se a reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos valores de mercado; 4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade; 5. Ocorrerem razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas e justificadas.

20.2. Das hipóteses de rescisão dos contratos individuais. As contratações derivadas da Ata rescindir-se-ão com fulcro nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Das formas de extinção. A rescisão poderá ser: 1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; 2. Consensual, por acordo entre as partes, mediante termo formal e justificativa de conveniência administrativa; 3. Judicial, nos termos da legislação processual civil.

20.4. Dos efeitos da extinção contratual. A rescisão determinada por inadimplemento unilateral acarretará a retenção de créditos, execução da garantia da Ata e aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA

21.1. Da segregação funcional da fiscalização e gestão. Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada por servidores expressamente designados pela Administração, observada a segregação entre a função do Gestor da Ata (responsável pelos atos burocráticos, prorrogações e controle de saldo) e o Fiscal da Ata (responsável pela fiscalização física e conformidade dos produtos entregues).

21.2. Das atribuições da fiscalização técnica. Caberá ao fiscal da contratação conferir as marcas, especificações, dimensões, integridade das borrachas, índice de lonas, certificações INMETRO e datas de vulcanização (DOT) de cada lote entregue.

21.3. Do monitoramento da matriz de riscos. O fiscal e o gestor atuarão em estrita consonância com a Matriz de Riscos elaborada no ETP, monitorando riscos de atraso na logística, desbalanceamento de preços e variações extraordinárias de insumos.

21.4. Do registro das ocorrências. Todas as ocorrências, glosas, recusas e advertências deverão ser registradas em livro de registro próprio ou sistema informatizado de controle de contratos.

21.5. Dos relatórios de desempenho e consumo. A fiscalização emitirá relatórios periódicos de consumo da frota, subsidiando o controle preventivo dos limites quantitativos de cada lote registrado.

## 22. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

22.1. Da conformidade ambiental compulsória. O fornecimento dos pneus deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do *art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021* e do *Decreto Federal nº 11.466/2023*.

22.2. Da logística reversa compulsória (Resolução CONAMA nº 416/2009). A contratada assume a responsabilidade de operacionalizar sistema de logística reversa de pneus inservíveis gerados pelo Município, conforme determinado pela *Lei nº 12.305/2010 (PNRS)* e pela *Resolução CONAMA nº 416/2009*, promovendo o recolhimento e o transporte adequado das carcaças gastas para pontos de destinação final licenciados pelos órgãos ambientais.

22.3. Da comprovação da destinação ambientalmente adequada. A contratada deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração, sempre que requisitada, o Certificado de Destinação Final de Pneus Inservíveis ou manifesto de transporte de resíduos (MTR), atestando a destinação em conformidade com as normas do IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA/BA).

## 23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Da declaração de adequação fiscal. A celebração das atas decorrentes deste processo guarda plena conformidade com o *art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)* e com a *Lei Federal nº 4.320/1964*, existindo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

23.2. Da dotação de material de consumo. Os empenhos decorrentes das requisições onerarão o Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

23.3. Do rol detalhado das ações governamentais. Ficam vinculadas as dotações das seguintes ações administrativas: 2019, 2113, 2014, 2117, 2039, 2040, 2042, 2051, 2058, 2098, 2107, 2072, 2074 e 2091.

23.4. Das fontes de custeio financeiro. As despesas serão atendidas pelas fontes de recursos: 15000000 (Recursos Livres Ordinários), 16600000 (Convênios/Outros), 15001001 (Ações e Serviços Públicos de Saúde), 15400000 (Fundeb Geral) e 15001002 (Educação Geral/MDE).

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Do prazo para impugnação. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da *Lei Federal nº 14.133/2021* ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme o *art. 164 da Lei nº 14.133/2021*.

24.2. Do canal oficial e forma de envio. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões — BLL ([www.bll.com.br](http://www.bll.com.br)).

24.3. Do prazo de resposta da Administração. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Dos efeitos da impugnação. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, salvo decisão fundamentada do Agente de Contratação em razão da relevância da matéria ou do risco iminente de prejuízo ao interesse público.

24.5. Do acolhimento e alteração do edital. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas de preços (*art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021*).

24.6. Da blindagem e fundamentação prévia das cláusulas sensíveis. A Administração Municipal destaca expressamente que este instrumento convocatório decorre de revisão e saneamento técnico prévio acatado pela Assessoria Jurídica, tendo sido: 1. Segmentado em 4 Lotes: Para ampliar o universo competitivo e coibir a aglutinação indevida (Súmula TCU nº 247 e *art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021*);

2. Inversão de Fases Motivada: Fundamentada no *art. 17, § 1º*, ante a criticidade do suprimento veicular;

3. Garantia Proporcional: Fixada em estritos 1% sobre o lote individual, preservando a igualdade de condições para ME/EPP;

4. Modo Aberto e Fechado: Adotado com esteio no *art. 56, caput*, para garantia da melhor proposta.

24.7. Da jurisprudência de respaldo. A modelagem adotada alinha-se integralmente aos entendimentos do TCU (Acórdão nº 2.079/2005 – 1ª Câmara) e do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA).

## 25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Da manifestação da intenção recursal. Declarado o vencedor de cada lote, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em campo próprio da plataforma eletrônica BLL.

25.2. Dos prazos para apresentação de razões e contrarrazões. O prazo para apresentação das razões do recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata final, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo.

25.3. Da apreciação e decisão recursal. O Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; mantida a decisão, o processo será submetido à Autoridade Superior competente, que proferirá decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos moldes do *art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

25.4. Do efeito suspensivo. O recurso interposto contra a decisão de julgamento das propostas e de habilitação terá efeito suspensivo apenas quanto ao lote recorrido, até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.

25.5. Da eficácia da decisão. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. Da adjudicação por lote autônomo. Constatada a regularidade procedimental e inexistindo recurso ou decididos os recursos interpostos, o Agente de Contratação adjudicará o objeto do lote ao licitante vencedor.

26.2. Da homologação pela Autoridade Superior. O processo será encaminhado ao Prefeito Municipal de Olindina/BA para fins de homologação expressa do resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2026, nos moldes do *art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

26.3. Da publicidade da homologação. O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Município de Olindina e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

26.4. Da convocação formal para assinatura da Ata. Homologado o certame, o proponente vencedor de cada lote será formalmente notificado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo regulamentar.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da legislação de regência. O presente procedimento licitatório é regido integralmente pela *Lei Federal nº 14.133/2021*, pela *Lei Complementar nº 123/2006*, pelo *Decreto Federal nº 11.462/2023*, pelo *Decreto Federal nº 11.466/2023*, pela *Resolução CONAMA nº 416/2009* e demais normas complementares aplicáveis.

27.2. Do foro de eleição. Fica eleito o Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes do presente Edital que não possam ser solucionados consensualmente na esfera administrativa.

27.3. Da resolução dos casos omissos. Os casos omissos ou situações não previstas expressamente neste instrumento convocatório serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio e pronunciamento prévio da Assessoria Jurídica Municipal, com esteio nos princípios gerais de Direito Público e na jurisprudência dos Tribunais de Contas.

27.4. Do dever de ampla transparência e publicidade. O inteiro teor deste Edital, seus Anexos e todos os atos do processo licitatório estão disponibilizados integralmente na plataforma eletrônica [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br), no Portal Oficial do Município de Olindina/BA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

27.5. Dos Anexos integrantes deste Edital. Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento convocatório, para todos os efeitos de direito:

Anexo I — Termo de Referência (TR) Consolidado por Lotes;

Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III — Modelo Padronizado de Proposta Comercial por Lote;

Anexo IV — Modelo Unificado de Declarações Obrigatórias.

27.6. Da preservação dos direitos e prerrogativas públicas. A apresentação de proposta implica o conhecimento integral e a submissão incondicional a todas as cláusulas e condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, decaindo o direito de impugnar seus preceitos após o decurso dos prazos legais.

27.7. Do tratamento de dados pessoais (LGPD). Os licitantes e adjudicatários obrigam-se a dar estrito cumprimento às disposições da *Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD)*, resguardando o sigilo e a integridade de dados aos quais tenham acesso em razão do certame.

27.8. Da cláusula de severabilidade. A nulidade ou ineficácia de qualquer item ou subitem deste Edital não prejudicará a validade e a eficácia das demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

27.9. Do encerramento das disposições. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, lavrou-se o presente instrumento convocatório que será regularmente publicado na imprensa oficial e nos canais de transparência institucional.

Município de Olindina/BA, 21 de outubro de 2026.

**JARDEL BATISTA DOS SANTOS**

Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de Olindina — Bahia

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

*Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, novos, de primeiro uso, para atendimento às necessidades da frota municipal de veículos e máquinas.*

### **1. DO OBJETO**

#### **1.1. Definição do objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de propostas visando ao Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, todos novos, de primeiro uso, de fabricação recente e com certificação obrigatória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas pesadas, caminhões, utilitários e motocicletas pertencentes e a serviço da Prefeitura Municipal de Olindina, Estado da Bahia, consoante especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, estruturados em 4 (quatro) lotes por afinidade técnica.

#### **1.2. Natureza do objeto**

Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do *art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021*. Trata-se de itens de fornecimento padronizado pela indústria automotiva e de pneumáticos, com ampla oferta concorrencial, especificações técnicas consagradas e tabeladas por normas técnicas da ABNT e portarias regulamentares do INMETRO.

#### **1.3. Classificação orçamentária**

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo, suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente do Município de Olindina, vinculadas aos diversos órgãos participantes e às suas respectivas ações operacionais e fontes de recursos.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

#### **2.1. Fundamento legal geral**

O procedimento licitatório será processado sob a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), com estrita observância à *Lei Federal nº 14.133/2021*, em especial aos arts. 6º, XLI e XLV; 12, VII; 17, § 2º; 33, I; 40, §§ 2º e 3º; 56, § 2º, III; 82 a 86; e ao *Decreto Federal nº 11.462/2023*, além da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Súmula TCU nº 247) e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

#### **2.2. Justificativa da contratação**

A manutenção da regularidade de tráfego, segurança e operacionalidade da frota pública municipal é condição indispensável para a prestação ininterrupta dos serviços públicos essenciais prestados à população de Olindina. A demanda abrange o transporte de pacientes em tratamento de saúde (ambulâncias e TFD), o transporte escolar da rede municipal de ensino, a coleta de resíduos sólidos urbanos, o patrulhamento e fiscalização, bem como a conservação de estradas vicinais e apoio à infraestrutura rural e urbana mediante a operação de motoniveladoras, retroescavadeiras e tratores agrícolas. A indisponibilidade de insumos pneumáticos acarreta a paralisação imediata de veículos e maquinários, gerando prejuízos incalculáveis à continuidade do serviço público.

### 2.3. Fundamento legal da inversão de fases

Adota-se no presente certame o procedimento excepcional de inversão de fases, realizando-se a fase de habilitação previamente à fase de apresentação de propostas e lances, com fundamento expresso no *art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021*, mediante ato motivado da autoridade competente devidamente encartado aos autos do processo administrativo.

### 2.4. Motivação técnica da inversão

A realização da habilitação prévia justifica-se pela complexidade operacional e logística que envolve o fornecimento de pneumáticos pesados e agrícolas, exigindo a prévia e rigorosa comprovação da idoneidade jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira dos licitantes, de modo a afastar aventureiros e assegurar que apenas fornecedores efetivamente capacitados participem da etapa competitiva, mitigando o risco de frustração contratual e de inadimplemento do registro de preços.

### 2.5. Competitividade e isonomia

A inversão procedimental preserva integralmente o sigilo das propostas comerciais até o momento de sua abertura e não impõe qualquer restrição indevida ao universo de concorrentes, garantindo o tratamento isonômico entre os interessados e resguardando a higidez do processo seletivo em prol do interesse público primário.

### 2.6. Conclusão procedimental

Comprovada a vantajosa correlação entre a prévia verificação das condições de habilitação e a segurança do futuro fornecimento municipal, resta plenamente legitimada a adoção do rito preconizado no *art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 3.1. Solução adotada

A solução consubstancia-se na implantação do Sistema de Registro de Preços, visando à disponibilização contínua e sob demanda de pneus, câmaras e protetores, fracionados em 4 (quatro) lotes operacionais, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade estimada, permitindo à Administração requisitar os itens em estrita consonância com a necessidade real e a disponibilidade orçamentária de cada secretaria municipal.

### 3.2. Especificações técnicas mínimas

Todos os itens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e de fabricação recente, com data de vulcanização (código DOT impresso no flanco do produto) não superior a 12 (doze) meses na data da efetiva entrega no almoxarifado municipal. Deverão conter estampa em relevo do selo de conformidade do INMETRO, atender integralmente às normas ABNT NBR aplicáveis e apresentar garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 5 (cinco) anos. Fica expressamente vedado o fornecimento de pneus recauchutados, remoldados, recapados, remodelados ou recapabilizados.

### 3.3. Vedação ao direcionamento

As especificações contidas neste Termo de Referência foram fixadas em parâmetros estritamente técnicos e de mercado, sendo vedada a indicação de marca ou fabricante preferencial, admitindo-se a cotação de qualquer produto que atenda aos requisitos de dimensionamento, capacidade de carga, índice de velocidade, tipo de construção e certificações legais obrigatórias.

### 3.4. Da segmentação do objeto em 4 lotes por afinidade técnica

Justificativa Técnica e Jurídica da Segmentação: Atendimento estrito ao art. 40, §§ 2º e 3º, e art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e à Súmula nº 247 do TCU.

Com amparo no art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, e no art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto foi segmentado em 4 (quatro) lotes autônomos, organizados segundo a afinidade técnica, mercadológica e operacional das linhas de produto e dos respectivos canais de distribuição:

LOTE I — Pneus – Máquinas (Itens 1 a 7): Reúne pneus de alta flutuação, diagonais e radiais de grande porte destinados a máquinas pesadas, tratores e implementos (como 12.4/24, 14.00/24, 17.5/25, 18.4/30 e 19.5/24). A cadeia de fornecimento deste segmento é especializada (distribuidores e concessionárias dos segmentos agrícola e fora de estrada), sem correlação com o comércio varejista convencional.

LOTE II — Pneus – Linha Pesada (Itens 8 a 13): Agrupa os pneus de carga pesada e de transporte coletivo de passageiros (1000x20, 215/75R17.5, 235/75R17.5 e 275/80R22.5, nas versões lisa e borrachuda), atendidos por distribuidores do canal frotista e comercial pesado. Concentra a maior parcela da demanda do Município, em razão da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus.

LOTE III — Pneus – Linha Leve (Itens 14 a 24): Contempla pneus radiais de passeio, vans e utilitários leves (aros 14", 15" e 16") e pneus de motocicletas (aros 17", 18" e 19"). Ambos os segmentos são comercializados pelo mesmo canal varejista – revendedores multimarca e centros automotivos –, de modo que a inclusão neste lote dos 4 (quatro) itens de motocicleta, com demanda de 1 (uma) unidade cada, evita que sejam disputados isoladamente, o que os tornaria comercialmente desinteressantes e sujeitos à deserção, com custos de transação e de frete desproporcionais (art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

LOTE IV — Câmaras de Ar e Protetores (Itens 25 a 34): Reúne as câmaras de ar e os protetores de câmara de ar de todas as medidas utilizadas pela frota. Trata-se de linha de produto distinta dos pneus, com fabricantes próprios, comercializada também por empresas de autopeças e de suprimentos para borracharia que não atuam no comércio de pneus. A segmentação em lote próprio permite a participação desses fornecedores e evita que a exigência de cotar pneus de grande porte restrinja a disputa por esses itens.

A segmentação ora adotada atende à Súmula TCU nº 247, fracionando o objeto até o limite da viabilidade técnica e econômica e preservando a economia de escala interna de cada segmento, de modo a ampliar a participação de pequenas empresas, distribuidores regionais e fornecedores especializados. A mesma composição de lotes é adotada no Edital (item 1.4) e no Modelo de Proposta Comercial (Anexo III).

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

##### 4.1. Requisitos técnicos mínimos

Os produtos entregues deverão atender cumulativamente às seguintes condições: (a) serem de primeiro uso e estarem em perfeitas condições de conservação, isentos de avarias, ressecamentos, bolhas ou deformações; (b) apresentarem gravações indelévels de fabricante, modelo, dimensões, índice de carga/velocidade e registro INMETRO; (c) serem entregues devidamente protegidos e acondicionados contra intempéries durante o transporte.

##### 4.2. Critérios objetivos de aceitação

A conformidade dos bens será aferida no ato da entrega mediante verificação física das especificações expressas na Ordem de Fornecimento e na proposta adjudicada, checagem da data de fabricação ( $DOT \leq 12$  meses), inspeção visual da integridade estrutural e conferência dos certificados de garantia do fabricante.

##### 4.3. Dispensa de amostras físicas e justificativa

Fica dispensada a exigência de apresentação prévia de amostras físicas durante o certame licitatório, considerando que o objeto trata de produto padronizado e amplamente certificado pelo INMETRO, cuja conformidade é satisfatoriamente comprovada mediante a apresentação de catálogos técnicos, fichas do fabricante e consulta aos registros oficiais de certificação, evitando custos logísticos desarrastados aos participantes.

##### 4.4. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento dos produtos dar-se-á em conformidade com o *art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021*: (a) provisoriamente, no ato da entrega no Almoxarifado Central, mediante recibo circunstanciado para posterior verificação de conformidade; e (b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo formal lavrado pela Comissão de Recebimento e Fiscalização após atesto qualitativo e quantitativo integral.

#### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

##### 5.1. Sistemática de execução

As aquisições serão formalizadas mediante a emissão sucessiva de Ordens de Fornecimento (OF) ou Notas de Empenho, subscritas pela autoridade competente de cada Secretaria Municipal demandante, das quais constarão o detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários registrados, prazos e locais específicos de descarga.

#### 5.2. Logística de entrega

As entregas deverão ser efetuadas sob o regime de frete CIF (Cost, Insurance and Freight), correndo por conta exclusiva da fornecedora registrada todos os custos de transporte, seguro, taxas, embalagens, carga, descarga e acomodação nas dependências do Município de Olindina/BA.

#### 5.3. Entregas parceladas

O fornecimento ocorrerá de forma fracionada e não cumulativa ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, não se obrigando a Administração ao exaurimento das quantidades estimadas nem ao recebimento em remessa única.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 6.1. Medição e ateste

A medição do fornecimento será efetuada por item e quantidade efetivamente entregue e aprovada no Termo de Recebimento Definitivo, acompanhada da correspondente Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor da Ata.

#### 6.2. Prazo de pagamento

O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da liquidação formal da despesa, mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade exclusiva da empresa contratada, condicionada à manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### 6.3. Ordem cronológica

A liquidação e o pagamento observarão a estrita ordem cronológica de exigibilidade por fonte de recursos, nos termos do *art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021*, ressalvadas as hipóteses legais de preferência e justificada necessidade pública devidamente motivada.

### 7. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### 7.1. Metodologia de pesquisa de preços

A estimativa de preços foi consolidada em estrita conformidade com as diretrizes do *art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021* e regulamentação correlata, mediante a utilização combinada de parâmetros de preços públicos praticados em outros órgãos da Administração Pública, cotações diretas junto a fornecedores especializados do ramo e dados do Painel de Preços e bancos de dados oficiais, expurgando-se valores discrepantes e inexequíveis por meio de metodologia estatística adequada.

## 7.2. Memória de cálculo

Os valores unitários referenciais representam a média/mediana saneada dos preços coletados, refletindo com precisão os valores de mercado para fornecimento no Município de Olindina/BA, acrescidos de todas as despesas diretas e indiretas incidentes.

## 7.3. Da tabela completa de itens organizada em 4 lotes

### 7.3.1. LOTE I — Pneus – Máquinas

| Item                   | Descrição do Material | Unid. | Qtd. | Valor Unit. Ref. | Valor Total Ref. |
|------------------------|-----------------------|-------|------|------------------|------------------|
| 1                      | PNEU 12.4/24          | un    | 2    | R\$ 2.445,00     | R\$ 4.890,00     |
| 2                      | PNEU 12.5/80R18       | un    | 2    | R\$ 2.843,15     | R\$ 5.686,30     |
| 3                      | PNEU 14.00/24         | un    | 4    | R\$ 4.338,78     | R\$ 17.355,12    |
| 4                      | PNEU 17.5/25          | un    | 8    | R\$ 5.357,64     | R\$ 42.861,12    |
| 5                      | PNEU 19.5/24          | un    | 2    | R\$ 4.830,00     | R\$ 9.660,00     |
| 6                      | PNEU 7.50R16          | un    | 8    | R\$ 992,71       | R\$ 7.941,68     |
| 7                      | PNEU 18.4/30          | un    | 2    | R\$ 5.263,67     | R\$ 10.527,34    |
| SUBTO<br>TAL<br>LOTE I | R\$ 98.921,56         |       |      |                  |                  |

### 7.3.2. LOTE II — Pneus – Linha Pesada

| Item | Descrição do Material | Unid. | Qtd. | Valor Unit. Ref. | Valor Total Ref. |
|------|-----------------------|-------|------|------------------|------------------|
| 8    | PNEU 1000X20 LISO     | un    | 80   | R\$ 2.642,89     | R\$ 211.431,20   |
| 9    | PNEU 215/75R17.5 LISO | un    | 80   | R\$ 1.128,67     | R\$ 90.293,60    |

|                     |                                |                |    |              |                |
|---------------------|--------------------------------|----------------|----|--------------|----------------|
| 10                  | PNEU 215/75R17.5<br>BORRACHUDO | un             | 12 | R\$ 1.211,33 | R\$ 14.535,96  |
| 11                  | PNEU 235/75R17.5<br>LISO       | un             | 12 | R\$ 1.354,68 | R\$ 16.256,16  |
| 12                  | PNEU 275/80R22.5<br>LISO       | un             | 10 | R\$ 2.912,00 | R\$ 29.120,00  |
| 13                  | PNEU 275/80R22.5<br>BORRACHUDO | un             | 32 | R\$ 3.163,30 | R\$ 101.225,60 |
| SUBTOTAL<br>LOTE II |                                | R\$ 462.862,52 |    |              |                |

7.3.3. LOTE III — Pneus – Linha Leve (veículos leves, utilitários e motocicletas)

| Item | Descrição do Material | Unid. | Qtd. | Valor Unit. Ref. | Valor Total Ref. |
|------|-----------------------|-------|------|------------------|------------------|
| 14   | PNEU 175/70R14        | un    | 40   | R\$ 480,46       | R\$ 19.218,40    |
| 15   | PNEU 185/65R15        | un    | 36   | R\$ 446,48       | R\$ 16.073,28    |
| 16   | PNEU 195/65R15        | un    | 20   | R\$ 492,11       | R\$ 9.842,20     |
| 17   | PNEU 195/55R16        | un    | 4    | R\$ 491,02       | R\$ 1.964,08     |
| 18   | PNEU 195/75R16        | un    | 4    | R\$ 702,11       | R\$ 2.808,44     |
| 19   | PNEU 205/60R16        | un    | 20   | R\$ 549,48       | R\$ 10.989,60    |
| 20   | PNEU 225/65R16        | un    | 48   | R\$ 867,40       | R\$ 41.635,20    |
| 21   | PNEU 90/90/18         | un    | 1    | R\$ 256,23       | R\$ 256,23       |
| 22   | PNEU 90/90/19         | un    | 1    | R\$ 310,30       | R\$ 310,30       |

|                      |                |    |   |            |            |
|----------------------|----------------|----|---|------------|------------|
| 23                   | PNEU 110/90/17 | un | 1 | R\$ 468,25 | R\$ 468,25 |
| 24                   | PNEU 2.75/18   | un | 1 | R\$ 254,57 | R\$ 254,57 |
| SUBTOTAL<br>LOTE III |                |    |   |            |            |

7.3.4. LOTE IV — Câmaras de Ar e Protetores

| Item | Descrição do Material         | Unid. | Qtd. | Valor Unit. Ref. | Valor Total Ref. |
|------|-------------------------------|-------|------|------------------|------------------|
| 25   | CÂMARA DE AR 1000X20          | un    | 80   | R\$ 150,67       | R\$ 12.053,60    |
| 26   | CÂMARA DE AR 7.50R16          | un    | 8    | R\$ 104,29       | R\$ 834,32       |
| 27   | CÂMARA DE AR 12.5/80R18       | un    | 2    | R\$ 240,17       | R\$ 480,34       |
| 28   | CÂMARA DE AR 19.5/24          | un    | 2    | R\$ 485,00       | R\$ 970,00       |
| 29   | CÂMARA DE AR 18.4/30          | un    | 2    | R\$ 531,29       | R\$ 1.062,58     |
| 30   | CÂMARA DE AR 17.5/25          | un    | 8    | R\$ 644,35       | R\$ 5.154,80     |
| 31   | CÂMARA DE AR 14.00/24         | un    | 4    | R\$ 479,44       | R\$ 1.917,76     |
| 32   | PROTETOR CÂMARA DE AR 1000X20 | un    | 80   | R\$ 152,75       | R\$ 12.220,00    |

|                     |                                     |    |   |            |              |
|---------------------|-------------------------------------|----|---|------------|--------------|
| 33                  | PROTETOR<br>CÂMARA DE AR<br>7.50R16 | un | 8 | R\$ 66,08  | R\$ 528,64   |
| 34                  | PROTETOR<br>CÂMARA DE AR<br>17.5/25 | un | 8 | R\$ 427,33 | R\$ 3.418,64 |
| SUBTOTAL<br>LOTE IV | R\$ 38.640,68                       |    |   |            |              |

#### 7.4. Do valor total estimado

O valor total global estimado para o presente Registro de Preços perfaz a importância de R\$ 704.245,31 (setecentos e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), distribuído entre os 4 (quatro) lotes que compõem o certame: Lote I – R\$ 98.921,56; Lote II – R\$ 462.862,52; Lote III – R\$ 103.820,55; Lote IV – R\$ 38.640,68.

#### 7.5. Da justificativa do agrupamento por lote

O modelo de julgamento por lote adotado no presente Termo de Referência harmoniza os preceitos de economicidade, celeridade processual e ampla concorrência. A adjudicação estritamente item a item geraria pulverização excessiva de atas e contratos, encarecimento logístico das entregas em pequenos volumes (notadamente dos itens de motocicleta e das câmaras e protetores de menor demanda) e risco de deserção. Por sua vez, a segmentação em 4 (quatro) lotes afasta a barreira de entrada que um lote único representaria, garantindo que fornecedores especializados concorram em igualdade de condições no seu segmento. Os quantitativos dos itens 8, 25, 26, 32 e 33 foram ampliados em relação à estimativa anterior, conforme a demanda atualizada do setor requisitante consignada no Documento de Formalização da Demanda.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

#### 8.1. Obrigações gerais

O fornecedor registrado compromete-se a: (a) manter durante toda a execução da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame; (b) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas resultantes da execução; (c) fornecer bens rigorosamente novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações contratadas.

#### 8.2. Obrigações de entrega

Deverá o fornecedor: (a) realizar a entrega no local e prazo estabelecidos na Ordem de Fornecimento; (b) providenciar o descarregamento e arrumação dos pneus com equipe própria e adequada; (c) substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer itens entregues em desacordo ou com avarias, sob pena de incidência das sanções editalícias.

### 8.3. Obrigações de garantia

Garantir os produtos fornecidos contra qualquer defeito de fabricação ou vícios ocultos pelo período mínimo de 5 (cinco) anos a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, procedendo à reposição ou indenização do produto que apresentar deformações ou desgaste anômalo durante o uso regular.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

### 9.1. Obrigações do órgão gerenciador

Compete ao Órgão Gerenciador: (a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando a ordem de classificação e controlando os saldos registrados; (b) conduzir os eventuais procedimentos de renegociação de preços ou cancelamento do registro; (c) publicar e alimentar tempestivamente os atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 9.2. Obrigações dos órgãos participantes

Compete aos Órgãos Participantes: (a) emitir a Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho; (b) receber, conferir e fiscalizar o fornecimento; (c) lavrar os termos de recebimento provisório e definitivo; (d) efetuar os pagamentos devidos nos prazos pactuados; (e) comunicar formalmente ao Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades praticadas pelo fornecedor.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

### 10.1. Vedação à subcontratação e justificativa

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, com fundamento no *art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021*, tendo em vista que o fornecimento de pneumáticos constitui atividade comercial direta e padronizada, cuja dispersão a terceiros comprometeria a rastreabilidade da garantia, a cadeia de responsabilidade e o controle da qualidade dos materiais fornecidos.

### 10.2. Exceções

A contratação de transportadoras exclusivamente para a execução do frete de entrega dos materiais no almoxarifado municipal não configura subcontratação do objeto, permanecendo a responsabilidade integral e exclusiva sobre os prazos e higidez da carga com a empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

## 11. DO PRAZO DE ENTREGA

### 11.1. Prazo de fornecimento

O prazo improrrogável para a entrega integral dos quantitativos requisitados é de 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento formal da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho pela fornecedora registrada, via correio eletrônico institucional.

#### 11.2. Local e horário de entrega

As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Olindina, situado na sede do Município de Olindina/BA, em dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal correspondente e dos laudos/fichas técnicas exigidos.

#### 11.3. Tolerância de atraso

Não será admitida tolerância injustificada quanto ao descumprimento do prazo de entrega, sujeitando-se o fornecedor à aplicação direta de multa moratória diária, ressalvadas as hipóteses comprovadas de caso fortuito ou força maior devidamente aceitas pela Administração.

### 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 12.1. Prazo de vigência inicial

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com base no *art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

#### 12.2. Possibilidade de prorrogação

A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, até o limite máximo de 2 (dois) anos, desde que devidamente comprovada a vantajosa economicidade dos preços registrados perante o mercado e anuência expressa do fornecedor, nos termos do *art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021*.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

#### 13.1. Designação do gestor e fiscal

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, em observância ao princípio da segregação de funções preconizado no *art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

#### 13.2. Atribuições da fiscalização

Compete ao Fiscal: (a) inspecionar a conformidade física e técnica dos itens entregues; (b) verificar a correspondência com os valores da proposta; (c) certificar a autenticidade das marcas e datas de fabricação; (d) atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento.

#### 13.3. Registro das ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata serão registradas em relatório próprio pelo Fiscal do Contrato, instruindo eventuais procedimentos de notificação, glosa ou aplicação de sanções administrativas.

#### 14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

##### 14.1. Habilitação jurídica

Comprovação de existência jurídica da empresa, mediante ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, compatível com o ramo de atividade de comercialização do objeto licitado.

##### 14.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Apresentação de prova de inscrição no CNPJ, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e Previdenciários (PGFN/RFB), Certidões Negativas Estadual e Municipal do domicílio da sede, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do *art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

##### 14.3. Qualificação econômico-financeira

Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00. Caso apresente índice inferior a 1,00, a licitante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote em que concorrer.

##### 14.4. Qualificação técnica

Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis em características com os itens integrantes do lote cotado.

#### 15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE DISPUTA

##### 15.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do *art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021*, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor total para a soma dos itens que integram o respectivo lote, respeitados os limites máximos dos preços unitários de referência fixados pela Administração.

##### 15.2. Forma de disputa

A disputa de lances processar-se-á sob o MODO ABERTO E FECHADO, em estrita conformidade com o *art. 56, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021*, promovendo uma etapa inicial de lances sucessivos e públicos (aberta), sucedida por uma etapa final fechada com oferta única e sigilosa pelos concorrentes melhores classificados, garantindo a maximização do desconto e a competitividade.

### 15.3. Inversão de fases

O certame adotará a inversão de fases (habilitação antecedendo o julgamento de propostas), conforme autorizado pelo *art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021* e fundamentado na seção 2 deste instrumento.

## 16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 16.1. Compatibilidade orçamentária

A presente contratação guarda estrita conformidade com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Olindina para o exercício corrente.

### 16.2. Observância à LRF e Lei 4.320/1964

Por se tratar de Registro de Preços, a indicação orçamentária detalhada é exigida no momento da formalização de cada contratação/empenho, restando atendidas as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 4.320/1964.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

### 17.1. Condições de fornecimento

O fornecimento será realizado estritamente sob demanda, mediante emissão regular de Ordem de Fornecimento acompanhada de respectiva dotação e empenho.

### 17.2. Condições de entrega

Os itens deverão ser entregues limpos, secos, sem deformações decorrentes de estocagem incorreta, acompanhados de documentação fiscal e certificados de garantia correspondentes.

### 17.3. Recebimento e conferência

Caberá à comissão designada conferir individualmente as medidas, índices de carga, selos INMETRO e datas de fabricação (DOT), rejeitando liminarmente qualquer unidade que não atenda integralmente às exigências deste instrumento.

## 18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

### 18.1. Rol de sanções

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas previstas no *art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021*: (a) Advertência; (b) Multa moratória ou compensatória; (c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Olindina; (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 18.2. Dosimetria das multas

Serão aplicadas as seguintes multas: (a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; (b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor global registrado no lote, em caso de inexecução total ou abandono da Ata, observada a gradação prevista no item 19 do Edital.

### 18.3. Procedimento sancionatório

A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à empresa o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

## 19. DOS RESULTADOS ESPERADOS E BENEFÍCIOS SOCIOAMBIENTAIS

### 19.1. Resultados operacionais

Espera-se assegurar a pronta reposição de pneumáticos para a totalidade dos veículos e máquinas públicas municipais, reduzindo drasticamente o tempo de imobilização da frota, otimizando o consumo de combustível e elevando a segurança dos servidores e munícipes transportados.

### 19.2. Benefícios socioambientais e logística reversa

O fornecedor deverá comprovar a observância às normas da *Resolução CONAMA nº 416/2009* e à *Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)*, comprometendo-se a coletar e dar destinação ambientalmente adequada aos pneus inservíveis gerados pela frota municipal, na proporção de 1 (um) pneu inservível recolhido para cada pneu novo fornecido (logística reversa integral), sem ônus adicional para o Município de Olindina.

## 20. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

### 20.1. Reajuste de preços

Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

### 20.2. Reequilíbrio econômico-financeiro

A revisão dos preços registrados poderá ser formalizada caso comprovada alteração extraordinária nos custos de mercado decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do *art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021*, instruída com ampla planilha de composição analítica de custos.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 21.1. Legislação aplicável

Aplica-se à presente contratação a *Lei Federal nº 14.133/2021*, o *Decreto Federal nº 11.462/2023*, a *Lei Complementar nº 123/2006*, a *Resolução CONAMA nº 416/2009* e as normas técnicas emitidas pela ABNT e pelo INMETRO.

## 21.2. Foro competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente procedimento.

## 21.3. Disposições gerais

A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência de fornecimento ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 22.1. Elemento de despesa

O elemento de despesa aplicável a todas as aquisições decorrentes deste Termo de Referência é o 33.90.30.00 – Material de Consumo.

### 22.2. Ações orçamentárias

As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das futuras Ordens de Fornecimento estão alocadas nas seguintes ações orçamentárias municipais: 2019, 2113, 2014, 2117, 2039, 2040, 2042, 2051, 2058, 2098, 2107, 2072, 2074 e 2091.

### 22.3. Fontes de recursos

Os recursos financeiros para cobertura das despesas originam-se das seguintes fontes: 15000000, 16600000, 15001001, 15400000 e 15001002.

## 23. DA GARANTIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 23.1. Exigência de garantia de execução

O fornecedor registrado em cada lote prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total registrado para o respectivo lote, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do item 14 do Edital.

### 23.2. Justificativa

A exigência justifica-se pela essencialidade do objeto para a continuidade dos serviços de saúde, transporte escolar e manutenção viária, e pelo impacto operacional que eventual inexecução acarretaria à frota municipal, sendo o percentual de 5% (cinco por cento) compatível com o limite previsto no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 24. DOS CATÁLOGOS E FICHAS TÉCNICAS

### 24.1. Apresentação de fichas técnicas

A licitante vencedora de cada lote deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial readequada, as fichas técnicas, catálogos do fabricante ou prospectos ilustrativos com a perfeita indicação de marca, modelo, capacidade de carga e código de certificação do INMETRO dos itens cotados.

#### 24.2. Conferência documental

A análise documental e a validação das características técnicas serão realizadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, podendo ser realizadas diligências para consulta direta aos registros públicos de conformidade do INMETRO.

### 25. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (SLA)

#### 25.1. Indicadores de pontualidade

O fornecedor deverá cumprir a meta de 100% de pontualidade no atendimento às Ordens de Fornecimento dentro do prazo regulamentar de 5 (cinco) dias corridos.

#### 25.2. Indicadores de conformidade

O índice de refugo ou rejeição de produtos no recebimento provisório não poderá ultrapassar o teto de 0% (zero por cento) para itens de especificação divergente e no máximo 2% (dois por cento) para avarias de transporte, com substituição imediata.

#### 25.3. Metas e consequências

O descumprimento reiterado dos indicadores de desempenho ensejará a abertura imediata de processo sancionatório e o cancelamento do registro de preços da fornecedora.

### 26. DO SEGURO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

#### 26.1. Responsabilidade civil do fornecedor

A fornecedora registrada responde integralmente por quaisquer danos diretos, perdas ou prejuízos causados ao patrimônio público municipal ou a terceiros, em decorrência de vícios de fabricação dos pneus ou imperícias no ato da descarga.

#### 26.2. Cobertura de seguros

Os riscos operacionais de transporte e carga correrão integralmente sob a cobertura de apólice de seguro da transportadora ou do fornecedor até o ato de entrega e assinatura do recebimento provisório.

### 27. DA VISTORIA DOS LOCAIS DE ENTREGA

#### 27.1. Vistoria facultativa e justificativa

A realização de vistoria prévia no Almoxarifado Central é meramente facultativa, considerando que as condições de acesso, descarga e localização geográfica são amplamente conhecidas e não impõem complexidade logística atípica que justifique a exigência obrigatória.

#### 27.2. Condições de dispensa

A não realização da vistoria não poderá ser arguida pela contratada como escusa para o descumprimento das obrigações contratuais, dos prazos de fornecimento ou para a solicitação de acréscimo de custos.

### 28. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

#### 28.1. Dever de confidencialidade

As partes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações e dados operacionais obtidos em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços.

#### 28.2. Proteção de dados pessoais (LGPD)

O tratamento de dados pessoais de servidores e prepostos vinculados à execução contratual observará estritamente os mandamentos da *Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)*, assegurando o uso exclusivo para os fins da regular execução administrativa do fornecimento.

Olindina/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Elaborado Por:

Jardel Batista dos Santos - Agente de Contratação (*Validação Administrativa*)

Edemir Romão Assessor em Licitações e Contratos (*Apoio Técnico*)

Aprovado Por:

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho – Prefeito Municipal

#### **AUTORIDADE COMPETENTE**

Prefeitura Municipal de Olindina/BA

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

## ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

*Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores • Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026*

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.642.483/0001-44, com sede administrativa na Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Olindina/BA, CEP 48.400-000, neste ato representada pelo XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) [NOME], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [CPF], doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO ou DETENTORA DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, autuado sob o Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026, regendo-se integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Federal nº 11.466, de 3 de abril de 2023, da Resolução CONAMA nº 416/2009, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES E DO PREÂMBULO

#### 1.1. Da Identificação das Partes

O presente instrumento vincula o Órgão Gerenciador e o Fornecedor Registrado devidamente qualificados no preâmbulo desta Ata, fixando os direitos, deveres, encargos e responsabilidades recíprocas na vigência do registro de preços formalizado.

#### 1.2. Da Vinculação Processual e Editalícia

Esta Ata decorre estritamente do procedimento licitatório processado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, autuado no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026, vinculando-se aos termos do Edital convocatório, ao Termo de Referência (Anexo I), aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), à Matriz de Riscos e à Proposta Comercial Homologada e Adjudicada.

#### 1.3. Da Submissão Integral aos Termos Editalícios

O Fornecedor Registrado declara expressamente conhecer e submeter-se a todas as cláusulas e anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, obrigando-se a manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e idoneidade exigidas na fase preparatória e externa da licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

#### 2.1. Da Definição do Objeto

O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, novos, de primeiro uso, comprovadamente de primeiro lote de fabricação, destinados a atender de forma contínua e preventiva às necessidades operacionais da frota de veículos leves, intermediários, pesados, ambulâncias, transporte escolar e máquinas da Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

#### 2.2. Da Remissão ao Termo de Referência e Proposta Homologada

A discriminação pormenorizada dos itens registrados, com suas dimensões métricas, aros, lonas, índices de carga e velocidade, conformação de banda de rodagem (liso ou borrachudo) e quantitativos estimados, observa com exatidão as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Planilha de Preços Homologada, parte integrante indissociável deste instrumento.

### 2.3. Da Natureza do Objeto como Bem Comum

O objeto desta contratação é formalmente classificado como bem comum, na forma do *art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021*, tendo em vista que seus padrões de desempenho, qualidade e durabilidade são objetivamente definidos por normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e práticas usuais do mercado de reposição automotiva.

### 2.4. Do Critério de Adjudicação por Menor Preço Por Lote

A adjudicação do objeto deu-se pelo critério de Menor Preço Por Lote, apurado no modo de disputa Aberto e Fechado, assegurando a economicidade decorrente da economia de escala, a padronização logística de atendimento em polo único e a garantia de fornecimento integral de todas as dimensões da frota municipal, evitando deserções operacionais pontuais de itens de menor valor agregado.

## CLÁUSULA TERCEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

### 3.1. Do Regime Geral das Licitações e do Sistema de Registro de Preços

A presente Ata fundamenta-se nas normas gerais instituídas pela *Lei Federal nº 14.133/2021*, em especial em seus *arts. 82 a 87*, aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

### 3.2. Do Regulamento Federal do Sistema de Registro de Preços

A operacionalização dos procedimentos de gestão, controle de saldos, prorrogação, cancelamento e adesões extraordinárias rege-se subsidiariamente pelos preceitos do *Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023*.

### 3.3. Dos Parâmetros de Sustentabilidade Ambiental e Eficiência

A execução da presente Ata observa as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do *art. 5º e art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021* e do *Decreto Federal nº 11.466/2023*.

### 3.4. Da Legislação Setorial de Resíduos Sólidos e Logística Reversa

O fornecimento integra o sistema de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos automotivos, conforme preconizado pela *Lei Federal nº 12.305/2010* (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e pela *Resolução CONAMA nº 416/2009*.

### 3.5. Do Cumprimento das Normas Orçamentárias e Financeiras

As solicitações e empenhos decorrentes desta Ata submetem-se rigorosamente à *Lei Complementar nº 101/2000* (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à *Lei Federal nº 4.320/1964*.

## CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

### 4.1. Do Prazo Inicial de Vigência

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formal publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do *art. 84, caput, e art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

### 4.2. Da Prorrogação da Vigência

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no *art. 84, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021*, desde que comprovada documentalmente a vantajosidade dos preços registrados e a manutenção do interesse público pela Administração.

### 4.3. Do Caráter Não Obrigatório da Contratação

A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba ao beneficiário do registro qualquer direito a indenização ou compensação, conforme preceitua o *art. 82, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

## CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

### 5.1. Da Sistemática de Execução Parcelada

O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada e contínua, mediante emissão prévia de Ordem de Fornecimento (OF) acompanhada da respectiva Nota de Empenho, expedida pela Secretaria Municipal de Administração ou pelas secretarias municipais participantes.

### 5.2. Do Prazo de Entrega

O prazo máximo para a entrega dos itens requisitados é de até 5 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento pelo Fornecedor Registrado.

### 5.3. Dos Padrões Técnicos e Qualidade Mínima

Todos os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser entregues novos, sem uso anterior, de primeiro lote de fabricação, sendo expressamente vedados pneus recauchutados, remodelados, recapeados ou reesculpidos. Os pneus deverão ostentar obrigatoriamente gravação do código DOT que ateste fabricação não superior a 12 (doze) meses em relação à data da entrega, com estampa nítida do Selo de Conformidade do INMETRO e atendimento integral à *Portaria INMETRO nº 544/2012*.

### 5.4. Do Descarregamento e Logística Operacional

A entrega, o descarregamento, o transporte vertical/horizontal e a correta acomodação dos materiais na sede da Garagem Municipal ou em local previamente indicado no Município de Olindina/BA correrão sob exclusiva conta, risco e responsabilidade do Fornecedor Registrado, sem ônus adicional ao Município.

### 5.5. Do Prazo para Substituição de Itens com Vício ou Desconformidade

Identificada qualquer desconformidade qualitativa, estrutural, dimensional ou avaria decorrente do transporte, o fornecedor deverá substituir os produtos rejeitados no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal expedida pela fiscalização, sob pena de incidência das sanções contratuais.

## CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO

### 6.1. Do Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física dos bens no local indicado, mediante atesto circunstanciado em canhoto de Nota Fiscal ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas, quantidades e integridade estrutural das embalagens e lotes.

### 6.2. Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado assinado pela comissão de recebimento ou pelo fiscal designado, após minuciosa inspeção de engenharia e atesto de conformidade com o *art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021*.

### 6.3. Dos Critérios Objetivos de Aceitação

Serão sumariamente rejeitados os produtos que apresentarem deformações na carcaça, ressecamento precoce da borracha, índice de vulcanização defeituoso, divergência nas especificações métricas ou ausência de gravação de rastreabilidade de lote e certificação do INMETRO.

#### 6.4. Da Recusa Formal de Materiais Desconformes

A recusa formal do objeto pela fiscalização não suspende nem interrompe os prazos de entrega pactuados, sujeitando a Detentora da Ata à aplicação das penalidades moratórias a partir do término do prazo ordinário de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 7.1. Das Obrigações do Fornecedor Registrado

Constituem obrigações primordiais da Detentora da Ata:

1. Entregar os itens rigorosamente no prazo, local e especificações fixadas na Ordem de Fornecimento, no Termo de Referência e na Proposta Homologada;
2. Garantir a integridade física e o padrão técnico dos pneus contra quaisquer vícios ocultos de fabricação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (garantia de fábrica), substituindo os itens que apresentarem defeitos estruturais ou delaminação;
3. Manter, durante toda a execução da Ata, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica comprovada na fase de habilitação;
4. Responder integral e exclusivamente por quaisquer perdas, danos, avarias ou prejuízos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros em decorrência do transporte, entrega ou defeito dos materiais fornecidos;
5. Cumprir integralmente as normas de logística reversa e proteção ambiental vigentes;
6. Manter sigilo sobre quaisquer dados operacionais e administrativos obtidos em decorrência da execução contratual.

#### 7.2. Das Obrigações do Órgão Gerenciador

Constituem obrigações do Município de Olindina/BA:

7. Emitir tempestivamente as Ordens de Fornecimento contendo detalhamento preciso dos itens, quantidades, dotação orçamentária e local exato de entrega;
8. Disponibilizar acesso e condições adequadas para a descarga e armazenamento dos materiais pelos prepostos do Fornecedor Registrado;
9. Promover a fiscalização técnica e a conferência qualitativa dos materiais por meio do fiscal e gestor formalmente designados;
10. Atestar as Notas Fiscais e processar a liquidação e pagamento das despesas nos prazos e condições financeiras estipuladas nesta Ata;
11. Notificar formal e imediatamente a Detentora da Ata acerca de qualquer irregularidade, defeito ou inconformidade verificada nos produtos entregues.

### CLÁUSULA OITAVA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

#### 8.1. Do Valor Global Registrado

O valor global total registrado para o atendimento integral do objeto da presente Ata é de [     ], apurado conforme o resultado do procedimento licitatório e homologação do Menor Preço Por Lote.

#### 8.2. Da Composição dos Custos (Preço CIF)

Os preços registrados são na condição CIF, contemplando integralmente todos os custos operacionais, diretos e indiretos, tributos municipais, estaduais e federais, taxas, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, fretes, seguros, carga, descarga e quaisquer outros encargos incidentes sobre o fornecimento.

### 8.3. Da Vedação a Cobranças Extraordinárias

Nenhum encargo adicional ou custo extraordinário a qualquer título poderá ser cobrado do Município de Olindina/BA além do preço unitário registrado para cada item na planilha homologada.

### 8.4. Da Planilha de Preços Unitários Homologados

Os valores unitários de cada um dos 34 (trinta e quatro) itens que compõem o escopo de fornecimento desta Ata encontram-se fixados na Planilha de Preços Homologada, parte anexa deste instrumento, constituindo o limite máximo a ser pago por unidade fornecida.

## CLÁUSULA NONA — DA GARANTIA

### 9.1. Da Exigência de Garantia de Execução da Ata

Como condição de segurança jurídica e mitigação de riscos à continuidade dos serviços públicos essenciais, o Fornecedor Registrado prestará garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global registrado, com esteio no *art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

### 9.2. Das Modalidades Admitidas

A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades legalmente admitidas pelo *art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021*:

12. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;
13. Seguro-garantia emitido por instituição autorizada pela SUSEP;
14. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

### 9.3. Do Prazo de Apresentação da Garantia

O comprovante da garantia deverá ser apresentado no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura desta Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções pertinentes.

### 9.4. Da Execução da Garantia

A garantia responderá pelo inadimplemento de obrigações contratuais, pelo ressarcimento de danos e prejuízos diretos causados ao erário e pela satisfação de multas aplicadas pela Administração, conforme o *art. 99 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

### 9.5. Da Liberação ou Restituição

A garantia prestada será liberada ou restituída no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou após a comprovação do cumprimento integral de todas as obrigações dela decorrentes, consoante preconiza o *art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

## CLÁUSULA DÉCIMA — DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

### 10.1. Da Irreajustabilidade no Prazo Ordinário

Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses excepcionais de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

### 10.2. Do Reajuste em Caso de Prorrogação

Havendo prorrogação da vigência da Ata nos termos da lei, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), apurado no interregno de 12 meses contados da data limite de apresentação da proposta da licitação.

#### 10.3. Da Revisão por Desequilíbrio Econômico-Financeiro

Os preços poderão ser revistos para restabelecimento da equação econômico-financeira inicial, exclusivamente com base no *art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021*, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que onerem ou reduzam substancialmente os custos dos insumos no mercado, devidamente comprovados por notas fiscais de aquisição primária, planilhas de decomposição de custos e pesquisa setorial.

#### 10.4. Do Cancelamento do Registro de Preços

O registro de preços do fornecedor será cancelado, com base nos *arts. 82 a 87 da Lei Federal nº 14.133/2021*, quando:

15. Descumprir total ou parcialmente as condições estabelecidas nesta Ata ou no Termo de Referência;
16. Recusar-se a retirar a Ordem de Fornecimento ou assinar contrato dela derivado sem justificativa acolhida pela Administração;
17. Não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior aos valores praticados no mercado;
18. Tiver presentes razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA

#### 11.1. Da Formação do Cadastro de Reserva

Será constituído Cadastro de Reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em valor igual ao do licitante vencedor, na forma do *art. 82, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021* e do *art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023*.

#### 11.2. Da Convocação Subsidiária

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor detentor da Ata, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na estrita ordem de classificação, para assumirem o fornecimento nas mesmas condições e preços pactuados nesta Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA ADESÃO (CARONA)

#### 12.1. Dos Requisitos para Utilização por Órgãos Não Participantes

A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (caronas) dependerá de expressa e prévia anuência do Fornecedor Registrado e de autorização formal fundamentada do Órgão Gerenciador, que atestará a inocorrência de prejuízo ao cumprimento das demandas do Município de Olindina/BA.

#### 12.2. Dos Limites Quantitativos de Adesão

As adesões por órgãos não participantes observarão os limites quantitativos fixados no *art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021* e no *Decreto Federal nº 11.462/2023*:

19. As aquisições adicionais por cada órgão não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;
20. O quantitativo decorrente de todas as adesões somadas não poderá exceder ao dobro (200%) do quantitativo original de cada item registrado nesta Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA SUBCONTRATAÇÃO

#### 13.1. Da Vedação Integral à Subcontratação

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto registrado nesta Ata de Registro de Preços.

#### 13.2. Da Justificativa Técnica da Vedação

A vedação funda-se na essencialidade e criticidade do objeto, destinado a veículos operacionais que transportam vidas e operam em vias rurais e urbanas. A terceirização comprometeria a rastreabilidade direta do fabricante, o controle de originalidade exigido pelo INMETRO, a celeridade das substituições e a execução direta da assistência técnica e garantia quinquenal de fábrica.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO PAGAMENTO

#### 14.1. Do Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da liquidação regular da despesa, consubstanciada no Atesto Definitivo de Recebimento da Nota Fiscal emitido pelo setor competente.

#### 14.2. Da Estrita Ordem Cronológica

O processamento do pagamento respeitará rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações para cada fonte de recursos, nos exatos termos do *art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

#### 14.3. Da Segregação de Fontes e Ações Orçamentárias

As despesas decorrentes das aquisições desta Ata correrão por conta do elemento de despesa 33903000 – Material de Consumo, suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias municipais:

21. Ações Orçamentárias: 2019; 2113; 2014; 2117; 2039; 2040; 2042; 2051; 2058; 2098; 2107; 2072; 2074; 2091;

22. Fontes de Recursos: 15000000; 16600000; 15001001; 15400000; 15001002.

O faturamento e a emissão das Notas Fiscais serão obrigatoriamente segregados por órgão demandante e fonte orçamentária vinculada (Educação, Saúde, Assistência Social ou Administração Geral), efetuando a Secretaria Municipal de Finanças o detalhamento contábil final e a respectiva reserva de empenho no ato de cada solicitação.

#### 14.4. Da Apresentação da Nota Fiscal

A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olindina/BA, com o CNPJ correspondente ao órgão requisitante, contendo a discriminação completa dos itens, quantidades, valores unitários e totais, número da respectiva Ordem de Fornecimento e número desta Ata.

#### 14.5. Da Modalidade de Liquidação Financeira

O pagamento será processado exclusivamente mediante crédito em conta corrente de titularidade expressa do Fornecedor Registrado, mantida junto à instituição bancária oficial informada no cadastro.

#### 14.6. Das Retenções Tributárias e Previdenciárias

O Município de Olindina/BA efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais de incidência legal obrigatória, consoante a legislação fiscal vigente.

#### 14.7. Da Exigência de Regularidade Fiscal Permanente

A efetivação de cada pagamento fica rigorosamente condicionada à verificação da manutenção da regularidade fiscal da empresa junto à Receita Federal/PGFN, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Estadual e Municipal.

#### 14.8. Dos Impedimentos e Suspensão de Pagamento

Havendo pendência documental, vício na Nota Fiscal ou recusa de itens não sanada, o prazo de pagamento será suspenso, sem qualquer incidência de encargos moratórios para o Município, reiniciando-se a contagem a partir da data de sua efetiva regularização formal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS PENALIDADES

### 15.1. Do Rol de Sanções Administrativas

O cometimento de infrações administrativas durante a vigência desta Ata sujeitará o Fornecedor Registrado às sanções cominadas no *art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021*, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível:

23. Advertência por faltas leves;
24. Multa compensatória e/ou moratória;
25. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Olindina/BA por até 3 (três) anos;
26. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

### 15.2. Da Gradação das Multas Administrativas

As multas serão graduadas segundo a gravidade da conduta, nos seguintes patamares objetivos:

27. Multa Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material ou substituição do produto rejeitado, até o limite de 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;
28. Multa por Desconformidade Qualitativa: 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, na hipótese de entrega de materiais em desacordo com as especificações ou sem selo do INMETRO;
29. Multa por Descumprimento de Cláusulas Operacionais: 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento em caso de inobservância dos prazos de resposta ou atendimento técnico;
30. Multa por Violação de Sigilo e LGPD: 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado em caso de tratamento indevido ou vazamento culposos de dados públicos/privados;
31. Multa por Inexecução Parcial ou Total / Abandono: 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o saldo não executado da Ata ou sobre o valor global registrado, cumulada com o cancelamento do registro.

### 15.3. Do Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa

Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração prévia de regular processo administrativo sancionatório, assegurando-se ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua notificação formal, nos termos do *art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

### 15.4. Do Registro no CEIS e CNEP

As sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente cadastradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do *art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

### 16.1. Do Princípio da Segregação de Funções

A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observando rigorosamente o princípio da segregação de funções preconizado pelo *art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

## 16.2. Da Aplicação da Matriz de Riscos

O acompanhamento da execução observará as diretrizes da Matriz de Riscos consolidada nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência, em estrita conformidade com o *Anexo V da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021*, executando-se prontamente as ações preventivas e os planos de contingência ali definidos.

## 16.3. Dos Relatórios de Fiscalização e Anotações em Registro Próprio

O fiscal da Ata registrará em livro próprio ou sistema informatizado todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, emitindo relatórios circunstanciados trimestrais para subsidiar a atuação do gestor da Ata.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

## 17.1. Do Dever Geral de Confidencialidade

As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados operacionais, informações administrativas, especificações internas e dados pessoais que venham a ter conhecimento em razão da execução desta Ata, sendo vedada sua divulgação ou cessão não autorizada a terceiros.

## 17.2. Da Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

O tratamento de eventuais dados pessoais decorrentes da execução contratual observará estritamente os princípios e prescrições da *Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, devendo as partes adotar todas as medidas técnicas e organizacionais de segurança para impedir acessos não autorizados, incidentes ou vazamentos.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA SUSTENTABILIDADE

## 18.1. Da Promoção do Desenvolvimento Sustentável

A execução da Ata atenderá aos critérios de sustentabilidade socioambiental estatuídos na *Lei Federal nº 12.305/2010* e no *Decreto Federal nº 11.466/2023*, priorizando materiais de alta durabilidade e eficiência no consumo de combustível dos veículos.

## 18.2. Da Logística Reversa de Pneus Inservíveis

O Fornecedor Registrado responsabiliza-se solidariamente pela implementação e custeio do sistema de logística reversa dos pneus inservíveis substituídos na frota municipal, na proporção das unidades novas entregues, conforme determina expressamente a *Resolução CONAMA nº 416/2009*.

## 18.3. Da Destinação Ambientalmente Adequada

Os pneus inservíveis recolhidos deverão ser encaminhados exclusivamente para destinação final ambientalmente adequada (reciclagem, co-processamento ou reaproveitamento industrial certificado pelo IBAMA), vedado expressamente o seu descarte em aterros sanitários, lixões ou queima a céu aberto.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

## 19.1. Dos Meios Eletrônicos de Notificação

Todos os atos formais, convocações, ordens de fornecimento, notificações de fiscalização e comunicações processuais serão transmitidos por meio de correspondência eletrônica oficial (e-mail cadastrado) ou via plataforma eletrônica de compras governamentais.

## 19.2. Da Validade Jurídica das Comunicações

As comunicações enviadas aos endereços eletrônicos oficiais formalmente indicados pelas partes reputam-se plenamente válidas e eficazes a contar do primeiro dia útil subsequente à comprovação do envio, vinculando as partes aos seus prazos e efeitos operacionais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 20.1. Da Publicidade Obrigatória no PNCP

A eficácia jurídica da presente Ata de Registro de Preços fica condicionada à sua divulgação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura, conforme determina o *art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

### 20.2. Do Foro Competente

Fica eleito o foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução, interpretação ou rescisão da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionados administrativamente por conciliação.

### 20.3. Da Severabilidade das Cláusulas

Se qualquer cláusula, disposição ou item desta Ata for considerado nulo, inválido ou ineficaz por decisão judicial transitada em julgado, tal invalidade não afetará as demais disposições, que permanecerão válidas, eficazes e em pleno vigor entre as partes.

### 20.4. Da Integração e Casos Omissos

Os casos omissos ou situações não expressamente disciplinadas neste instrumento serão resolvidos à luz das disposições da *Lei Federal nº 14.133/2021*, do *Decreto Federal nº 11.462/2023*, da legislação setorial aplicável, dos princípios de direito administrativo e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Olindina/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA / BA

*ÓRGÃO GERENCIADOR*

[NOME DA EMPRESA VENCEDORA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº [CPF] • RG nº [RG]

*FORNECEDOR REGISTRADO / DETENTORA DA ATA*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

Fiscal da Ata de Registro de Preços  
Portaria de Designação nº \_\_\_\_/2026

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

## ANEXO III: MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA COMERCIAL

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

#### 1.1. Razão Social

Razão Social: [Razão Social Completa da Empresa Licitante]

#### 1.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

CNPJ/MF: [00.000.000/0000-00] | Inscrição Estadual: [000.000.000.000] | Inscrição Municipal: [00000000]

#### 1.3. Endereço Completo

Logradouro: [Rua / Avenida / Praça, nº, Complemento, Bairro, Município - UF, CEP 00000-000]

#### 1.4. Meios de Contato e Domicílio Eletrônico

Telefone Fixo/Celular: [(00) 0000-0000 / (00) 00000-0000] | E-mail Institucional: [contato@empresa.com.br]

#### 1.5. Representante Legal Qualificado

Nome Completo: [Nome do Representante Legal] | Cargo/Função: [Sócio-Administrador / Procurador] | Cédula de Identidade (RG): [Nº do RG / Órgão Emissor] | CPF/MF: [000.000.000-00]

#### 1.6. Enquadramento Empresarial

Classificação: ( ) Microempresa (ME) ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP) ( ) Ampla Concorrência (Demais Empresas), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

### 2. DO OBJETO DA PROPOSTA

#### 2.1. Vinculação Estrita ao Procedimento Licitatório

A presente proposta comercial vincula-se de forma estrita, irrevogável e irretratável ao Pregão Eletrônico nº 033/2026, processado sob os autos do Processo Administrativo nº 090/2026, conduzido pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Olindina, Estado da Bahia.

#### 2.2. Descrição Geral do Objeto Ofertado

Constitui objeto desta proposta a contratação de fornecimento, pelo Sistema de Registro de Preços, de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, de primeiro uso e comprovadamente novos, com estrita observância das especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades estimadas e condições fixadas no Edital e em seus Anexos, destinados à manutenção contínua e operacional da frota de veículos leves, utilitários, pesados, máquinas agrícolas e motoniveladoras da Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

#### 2.3. Aceitação Integral e Irrestrita das Condições Editalícias

O proponente declara expressamente a aceitação irrevogável e integral de todas as cláusulas, condições gerais, exigências técnicas, operacionais e sanções previstas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 033/2026, subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas de regência.

### 3. DO VALOR DA PROPOSTA

#### 3.1. Declaração do Valor Por Lote da Proposta

O valor global total cotado para a execução integral do objeto do certame, conforme o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE sob a disputa pelo modo ABERTO E FECHADO (art. 56, caput, da Lei nº 14.133/2021), perfaz o montante de:

VALOR GLOBAL TOTAL DOS LOTE (s): R\$ [ ] ([Valor expresso por extenso em moeda corrente nacional])

#### 3.2. Regime de Custos e Condição CIF

O proponente atesta que o valor global acima indicado compreende a totalidade dos custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto sob a modalidade CIF (Cost, Insurance and Freight), incluindo, sem limitação, frete rodoviário, seguro de transporte, despesas de carregamento, descarregamento e estiva no local designado, tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas de certificação compulsória e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento.

#### 3.3. Prazo de Validade da Proposta Comercial

A presente proposta comercial possui eficácia e validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento da sessão pública de envio e disputa de lances, admitida a respectiva prorrogação por igual período caso haja anuência recíproca nos termos do art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. DA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

#### 4.1. Tabela Padronizada de Preços Unitários e Totais dos Itens

A discriminação pormenorizada dos itens que compõem o fornecimento global é apresentada na planilha orçamentária a seguir:

| Lote Pneus - Máquinas       |                        |        |             |             |
|-----------------------------|------------------------|--------|-------------|-------------|
| Item                        | Descrição dos Produtos | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                           | PNEU 12.4/24           | 2      | 2.445,00    | 4.890,00    |
| 2                           | PNEU 12.5/80R18        | 2      | 2.843,15    | 5.686,30    |
| 3                           | PNEU 14.00/24          | 4      | 4.338,78    | 17.355,12   |
| 4                           | PNEU 17.5/25           | 8      | 5.357,64    | 42.861,12   |
| 5                           | PNEU 19.5/24           | 2      | 4.830,00    | 9.660,00    |
| 6                           | PNEU 7.50R16           | 8      | 992,71      | 7.941,68    |
| 7                           | PNEU 18.4/30           | 2      | 5.263,67    | 10.527,34   |
| Total Lote Pneus - Máquinas |                        |        |             | 98.921,56   |

| Lote Pneus - Linha Pesada |                        |        |             |             |
|---------------------------|------------------------|--------|-------------|-------------|
| Item                      | Descrição dos Produtos | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |

|                                 |                             |    |          |            |
|---------------------------------|-----------------------------|----|----------|------------|
| 8                               | PNEU 1000X20 LISO           | 80 | 2.642,89 | 211.431,20 |
| 9                               | PNEU 215/75R17.5 LISO       | 80 | 1.128,67 | 90.293,60  |
| 10                              | PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO | 12 | 1.211,33 | 14.535,96  |
| 11                              | PNEU 235/75R17.5 LISO       | 12 | 1.354,68 | 16.256,16  |
| 12                              | PNEU 275/80R22.5 LISO       | 10 | 2.912,00 | 29.120,00  |
| 13                              | PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO | 32 | 3.163,30 | 101.225,60 |
| Total Lote Pneus - Linha Pesada |                             |    |          | 462.862,52 |
|                                 |                             |    |          |            |

| Lote Pneus - Linha Leve       |                        |        |             |             |
|-------------------------------|------------------------|--------|-------------|-------------|
| Item                          | Descrição dos Produtos | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 14                            | PNEU 175/70R14         | 40     | 480,46      | 19.218,40   |
| 15                            | PNEU 185/65R15         | 36     | 446,48      | 16.073,28   |
| 16                            | PNEU 195/65R15         | 20     | 492,11      | 9.842,20    |
| 17                            | PNEU 195/55R16         | 4      | 491,02      | 1.964,08    |
| 18                            | PNEU 195/75R16         | 4      | 702,11      | 2.808,44    |
| 19                            | PNEU 205/60R16         | 20     | 549,48      | 10.989,60   |
| 20                            | PNEU 225/65R16         | 48     | 867,40      | 41.635,20   |
| 21                            | PNEU 90/90/18          | 1      | 256,23      | 256,23      |
| 22                            | PNEU 90/90/19          | 1      | 310,30      | 310,30      |
| 23                            | PNEU 110/90/17         | 1      | 468,25      | 468,25      |
| 24                            | PNEU 2.75/18           | 1      | 254,57      | 254,57      |
| Total Lote Pneus - Linha Leve |                        |        |             | 103.820,55  |
|                               |                        |        |             |             |

| Lote Câmara de Ar e Protetores |                               |        |             |             |
|--------------------------------|-------------------------------|--------|-------------|-------------|
| Item                           | Descrição dos Produtos        | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 25                             | CÂMARA DE AR 1000X20          | 80     | 150,67      | 12.053,60   |
| 26                             | CÂMARA DE AR 7.50R16          | 8      | 104,29      | 834,32      |
| 27                             | CÂMARA DE AR 12.5/80R18       | 2      | 240,17      | 480,34      |
| 28                             | CÂMARA DE AR 19.5/24          | 2      | 485,00      | 970,00      |
| 29                             | CÂMARA DE AR 18.4/30          | 2      | 531,29      | 1.062,58    |
| 30                             | CÂMARA DE AR 17.5/25          | 8      | 644,35      | 5.154,80    |
| 31                             | CÂMARA DE AR 14.00/24         | 4      | 479,44      | 1.917,76    |
| 32                             | PROTETOR CÂMARA DE AR 1000X20 | 80     | 152,75      | 12.220,00   |
| 33                             | PROTETOR CÂMARA DE AR 7.50R16 | 8      | 66,08       | 528,64      |
| 34                             | PROTETOR CÂMARA DE AR 17.5/25 | 8      | 427,33      | 3.418,64    |

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| Total Lote Câmara de Ar e Protetores | 38.640,68 |
|                                      |           |

VALOR TOTAL

704.245,31

#### 4.2. Compatibilidade e Proporcionalidade dos Preços Unitários

O proponente formaliza que a soma aritmética de todas as multiplicações dos quantitativos físicos pelos respectivos valores unitários cotados guarda conformidade com o valor total global ofertado. Declara, ademais, a inexistência de sobrepreço unitário ou prática de jogo de planilha, assegurando a exequibilidade individual de cada componente do fornecimento, consoante os termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

#### 5.1. Natureza de Primeiro Uso e Validade de Fabricação (DOT)

O proponente atesta que todos os pneumáticos, câmaras de ar e protetores a serem fornecidos são rigorosamente novos, de primeiro uso e fabricação original, sendo vedado o fornecimento de produtos recauchutados, remoldados, recobertos ou reformados. Compromete-se a entregar bens cuja gravação de identificação na lateral (código DOT — Department of Transportation) comprove data de fabricação de no máximo 12 (doze) meses em relação à data efetiva de entrega.

#### 5.2. Certificação Compulsória e Padrões INMETRO

Os itens ofertados atendem às normas técnicas brasileiras aplicáveis e encontram-se devidamente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), possuindo o Selo de Identificação da Conformidade gravado de forma legível e indelével nos produtos, em estrita consonância com a Portaria INMETRO nº 544/2012 e atos normativos supervenientes.

#### 5.3. Prazo de Garantia de Fábrica

O licitante assegura prazo de garantia técnica de fábrica de no mínimo 5 (cinco) anos para todos os pneus, e garantia legal/contratual plena para as câmaras de ar e protetores, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo Município, contra quaisquer vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de vulcanização, soltura de banda de rodagem ou deformidades anômalas da carcaça.

#### 5.4. Compatibilidade Dimensional e de Carga

Declara-se que os produtos atendem aos índices de carga, velocidade, dimensionamento de aros e padrões de rodagem (liso e borrachudo) exigidos pelo Termo de Referência, garantindo plena compatibilidade com as exigências mecânicas e operacionais dos veículos leves, utilitários, frotas pesadas de transporte escolar e de saúde, bem como do maquinário pesado do Município de Olindina/BA.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 6.1. Prazo de Entrega e Cumprimento de Ordens de Fornecimento

O prazo improrrogável para a entrega das quantidades solicitadas é de até 05 (cinco) dias corridos, contados formalmente a partir do recebimento da competente Ordem de Fornecimento (OF) ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Gerenciador.

#### 6.2. Local de Entrega e Recebimento

A entrega dos produtos será executada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Olindina/BA, situado na sede do Município, em dias úteis, no horário regular de expediente administrativo das 08h00 às 14h00, acompanhada do respectivo documento fiscal hábil devidamente preenchido com a indicação precisa de marcas, modelos e números de série/lote.

### 6.3. Responsabilidade Logística e Operacional

Todas as operações de transporte, carga, seguro de trânsito, descarregamento e movimentação física dos materiais nas dependências do Almoxarifado Central correrão sob inteira responsabilidade, supervisão e ônus financeiro exclusivo da empresa proponente, sem direito a qualquer ressarcimento ou cobrança adicional.

## 7. DAS DECLARAÇÕES DO LICITANTE

### 7.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Instrumento Convocatório

A empresa declara ter examinado de forma minuciosa todos os elementos técnicos, desenhos, anexos e regras do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026, tendo obtido todas as informações necessárias para a perfeita formulação de sua proposta e a exata mensuração de suas obrigações.

### 7.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Declara, sob as penas cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes ou preexistentes que impeçam a sua regular habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como a ausência de sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

### 7.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Em cumprimento ao disposto no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que a presente proposta foi elaborada de maneira absolutamente autônoma e independente, sem qualquer espécie de ajuste, conluio ou compartilhamento prévio de informações de preços com concorrentes no certame.

### 7.4. Declaração de Capacidade Técnica e Logística

A proponente atesta possuir infraestrutura física, disponibilidade de estoque, canais consolidados de distribuição fabril e capacidade logística operacional plenamente suficientes para atender às demandas parceladas solicitadas pela Prefeitura Municipal de Olindina no curso da vigência da Ata de Registro de Preços.

## 8. DO LOCAL, DATA E ASSINATURA

Por ser a expressão formal da verdade, a empresa firma a presente proposta para que produza os seus jurídicos e legais efeitos perante a Administração Pública Municipal de Olindina/BA.

[Município - UF], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[Cargo / Função do Representante]

CPF: [000.000.000-00] | RG: [0000000000 SSP/UF]

[Razão Social da Empresa Licitante]

## ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA — ESTADO DA BAHIA

### DECLARAÇÕES UNIFICADAS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE

*Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 — Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026*

A empresa [Razão Social da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede e foro no endereço [Logradouro, nº, Complemento, Bairro, Município - UF, CEP 00000-000], neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, [Nome Completo do Representante], portador do RG nº [0000000000] e do CPF/MF nº [000.000.000-00], para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, DECLARA formalmente, sob as penalidades da lei:

#### 1. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

##### 1.1. Ciência e Aceitação Integral das Regras Editalícias

Que tomou pleno e tempestivo conhecimento de todas as cláusulas, anexos, projetos e exigências fixadas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 e em seus Anexos, declarando que os aceita irrestritamente em sua totalidade, sem qualquer reserva jurídica ou técnica.

##### 1.2. Conformidade com as Exigências do Instrumento Convocatório

Que a sua proposta comercial e os documentos anexos encontram-se em perfeita consonância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, com pleno suporte no art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a sua sustentabilidade durante a integral vigência da contratação.

#### 2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

##### 2.1. Ausência de Fatos Supervenientes

Que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes, de ordem jurídica, técnica, administrativa ou fiscal, impeditivos de sua habilitação e qualificação para contratar com o Poder Público, cumprindo fielmente o preceituado no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### 2.2. Inexistência de Sanções Restritivas de Licitar e Contratar

Que a pessoa jurídica e seus administradores não se encontram suspensos, declarados inidôneos, impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, nem incursos em nenhuma das vedações expressas prescritas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 3. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO INFANTIL E ANÁLOGO AO ESCRAVO

##### 3.1. Cumprimento da Norma Constitucional

Que atende com rigor o mandamento prescrito no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, relativo à proteção do trabalho da infância e da juventude.

##### 3.2. Vedação ao Trabalho Noturno, Perigoso e Insalubre a Menores

Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na estrita condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, e que não utiliza mão de obra submetida a condições análogas à de escravo em suas cadeias produtivas ou de distribuição.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

##### 4.1. Observância dos Percentuais da Lei nº 8.213/1991

Que cumpre plenamente a exigência de reserva de cargos prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, mantendo em seus quadros percentual compatível de empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, quando enquadrada na referida exigência legal.

##### 4.2. Adesão às Diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência

Que adota diretrizes de acessibilidade, inclusão e respeito às normas de proteção e promoção social dispostas na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

#### 5. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

##### 5.1. Autonomia na Formação de Preços

Que a sua proposta comercial foi elaborada de maneira totalmente autônoma, e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou compartilhado com qualquer outro licitante ou concorrente, direta ou indiretamente, em observância ao art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### 5.2. Preservação da Livre Concorrência

Que não celebrou acordos, contratos ou convenções com vistas a fraudar ou frustrar a competitividade do certame, inexistindo ajuste formal ou informal tendente a fixar preços, estabelecer vantagens ou manipular o resultado da licitação pública.

#### 6. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (QUANDO APLICÁVEL)

##### 6.1. Qualificação sob a Lei Complementar nº 123/2006

Declara que se enquadra na condição de:

( ☐ ) Microempresa (ME)      ( ☐ ) Empresa de Pequeno Porte (EPP)

cumprindo os requisitos legais de receita bruta e registro fixados no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, c/c o Decreto Federal nº 8.538/2015.

##### 6.2. Inexistência de Vedações Legais

Declara expressamente que a empresa não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas enumeradas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios legais de tratamento favorecido.

##### 6.3. Exercício do Tratamento Diferenciado

Que requer a aplicação dos mecanismos de preferência legal, em especial o direito de preferência pelo empate ficto e o prazo complementar para regularização fiscal e trabalhista tardia, na forma disciplinada nos artigos 43 a 45 da mencionada Lei Complementar.

Nota Operacional: Assinalar e firmar este item apenas quando a licitante for legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 7. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA DOS PRODUTOS

### 7.1. Fornecimento de Materiais Novos e Validade de Fabricação

Que todos os pneus, câmaras de ar e protetores a serem fornecidos são comprovadamente de primeiro uso, não recauchutados, não remoldados e não recondicionados, possuindo data de fabricação (código DOT) não superior a 12 (doze) meses contados regressivamente da data de entrega no Almoxarifado Central.

### 7.2. Certificação e Homologação Compulsória pelo INMETRO

Que todos os pneus cotados possuem registro e certificação compulsória ativa perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, ostentando o Selo de Identificação da Conformidade em estrita observância à Portaria INMETRO nº 544/2012.

### 7.3. Garantia Quinquenal contra Defeitos

Que assegura garantia contra quaisquer defeitos de fabricação pelo período mínimo de 5 (cinco) anos para os pneumáticos, e garantia integral contra vícios para os protetores e câmaras de ar, responsabilizando-se pela substituição sem ônus no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

### 7.4. Compatibilidade Mecânica com a Frota Municipal

Que os produtos ofertados atendem às tolerâncias, aros, índices de carga e velocidade requeridos pelos veículos e maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Olindina/BA, garantindo perfeita dirigibilidade, segurança e durabilidade operacional.

## 8. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE LOGÍSTICA E OPERACIONAL

### 8.1. Cumprimento dos Prazos Contratuais

Que dispõe de capacidade de fornecimento e atendimento aos pedidos nos prazos assinalados, garantindo a entrega dos materiais solicitados em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

### 8.2. Logística de Transporte e Descarregamento

Que conhece a localização geográfica do Almoxarifado Central do Município de Olindina/BA e dispõe de estrutura logística adequada para efetuar o transporte sob regime CIF, assumindo total responsabilidade pelo descarregamento das mercadorias com pessoal e equipamentos próprios.

## 9. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

### 9.1. Cumprimento da Legislação Ambiental e Sanitária

Que observa e cumpre rigorosamente as normas ambientais aplicáveis, em especial os preceitos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Federal nº 11.466/2023.

#### 9.2. Sistema de Logística Reversa de Pneumáticos Inservíveis

Que integra ou mantém parceria ativa com sistema formal e regular de logística reversa de pneumáticos inservíveis, assegurando a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, consoante as diretrizes fixadas na Resolução CONAMA nº 416/2009 e normas técnicas do IBAMA.

### 10. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

#### 10.1. Observância da Lei Federal nº 13.709/2018

Que adota medidas técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais aos quais tenha acesso em razão deste certame licitatório e da futura execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD — Lei nº 13.709/2018).

#### 10.2. Tratamento Ético e Sigiloso de Informações

Que garante que o tratamento de dados pessoais limitar-se-á estritamente às finalidades necessárias para a formalização, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, abstendo-se de repassar, transferir ou comercializar informações institucionais ou pessoais obtidas no âmbito da Administração Pública de Olindina/BA.

### 11. DO LOCAL, DATA E ASSINATURA

Por ser a expressão da verdade e sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal Brasileiro e legislações de regência), firma-se a presente declaração unificada para que produza os seus legais e jurídicos efeitos perante a Comissão de Contratação e a Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

[Município - UF], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[Cargo / Função Administrativa]

CPF: [000.000.000-00] | RG: [0000000000 SSP/UF]

[Razão Social da Empresa Licitante]

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

*Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota municipal • Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 • SRP*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026 — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.642.483/0001-44**, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Olindina/BA, neste ato representada XXXXXXXXXX, nomeado por ato próprio da Autoridade Competente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, com sede estabelecida na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[RG]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[CPF]**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026** e vinculado à **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026**, autuado sob o **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026**, com estrita observância das disposições da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, do *Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023*, do *Decreto Federal nº 11.466, de 3 de abril de 2023*, da *Lei Complementar nº 101/2000*, da *Lei nº 4.320/1964* e das cláusulas e condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

**1.1. Definição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar, novos, de primeiro uso e fabricação recente, destinados ao suprimento contínuo e à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, ambulâncias, transporte escolar, maquinários e equipamentos operacionais pertencentes à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, consoante especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos detalhados no Termo de Referência e na Proposta Final Homologada.

**1.2. Da Vinculação aos Instrumentos Convocatório e de Planejamento:** O presente Contrato vincula-se de forma estrita e indissociável aos termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026, à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026, ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao Termo de Referência (TR — Anexo I do Edital) e à Proposta Comercial Homologada da CONTRATADA, independentemente de transcrição literal de seus textos, os quais passam a integrar este instrumento como partes integrantes e operacionais.

**1.3. Da Natureza do Objeto:** O objeto deste Contrato classifica-se juridicamente como bem comum de consumo rodoviário e manutenção automotiva, nos termos do *art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021*, cujos padrões de desempenho, especificações dimensionais, índices de carga/velocidade e critérios de segurança são objetivamente definidos no mercado por meio de normas técnicas emanadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentos de conformidade compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

**1.4. Da Adjudicação por Menor Preço Por Lote:** A seleção da proposta baseou-se no critério de julgamento de **menor Preço Por Lote**, tendo a adjudicação ocorrido sobre os lotes cotados, visando garantir a integridade da logística de fornecimento, a padronização na execução contratual e a obtenção de economia de escala, sem prejuízo da individualização dos preços unitários de cada item registrado para fins de emissão de Ordens de Fornecimento e liquidação da despesa.

## CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1. Regime Jurídico das Licitações e Contratos:** O presente Contrato é regido pelas normas de direito público e fundamenta-se precipuamente na *Lei Federal nº 14.133/2021*, em especial nos artigos 89 a 154 (regras gerais dos contratos administrativos), respondendo a CONTRATADA pela perfeita e integral execução das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal.

**2.2. Do Sistema de Registro de Preços:** Aplica-se a este contrato a disciplina procedimental do *Decreto Federal nº 11.462/2023*, recepcionado no âmbito municipal para regência das contratações derivadas do Sistema de Registro de Preços (SRP), formalizando a relação jurídica de fornecimento gerada a partir da respectiva Ata de Registro de Preços.

**2.3. Da Sustentabilidade e Critérios Ambientais:** O contrato submete-se às diretrizes de sustentabilidade e consumo responsável estabelecidas pelo *Decreto Federal nº 11.466/2023* e pelo *art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021*, garantindo que o fornecimento observe requisitos de eficiência energética, durabilidade, baixa emissão de ruído e conformidade socioambiental.

**2.4. Da Logística Reversa e Resíduos Sólidos:** O instrumento encontra-se amparado na *Lei Federal nº 12.305/2010* (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na *Resolução CONAMA nº 416/2009*, que impõem aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa para a destinação final ambientalmente adequada de pneus inservíveis.

**2.5. Do Regime Orçamentário e Financeiro:** A gestão financeira e a execução orçamentária deste ajuste sujeitam-se rigorosamente às regras da *Lei Federal nº 4.320/1964* e da *Lei Complementar nº 101/2000* (Lei de Responsabilidade Fiscal), condicionando-se a realização de cada despesa à prévia existência de disponibilidade de crédito orçamentário e emissão da correspondente Nota de Empenho.

## CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

**3.1. Prazo de Vigência Contratual:** O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, com eficácia plena vinculada à vigência da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026 que lhe deu origem, nos moldes autorizados pelo *art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021*, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

**3.2. Do Início da Eficácia:** O presente Contrato produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, condicionando-se sua eficácia definitiva perante terceiros à tempestiva publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do *art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*.

**3.3. Da Prorrogação:** O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, por igual período, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, desde que decorrente de contratação por escopo ou necessidade continuada nos casos admitidos em lei, ou expressamente vinculado à prorrogação da Ata de Registro de Preços nos termos do *art. 84 da Lei nº 14.133/2021* e do *Decreto nº 11.462/2023*, demonstrada a vantajosidade econômica, o interesse público e a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1. Do Valor do Contrato:** O valor total do presente Contrato é de **[A CONFIRMAR PELO SETOR RESPONSÁVEL]**, decorrente da proposta de preços homologada no âmbito do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, correspondente ao somatório dos quantitativos demandados multiplicados pelos respectivos valores unitários registrados.

**4.2. Da Composição dos Custos (Regime CIF):** O valor contratado é irrevogável pelo período de 12 (doze) meses e constitui preço total e integral em condição **CIF (Cost, Insurance and Freight)**, estando nele inclusos todos os custos operacionais, despesas com transporte, carga, descarga, seguro, taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários

e comerciais, bem como todos os ônus diretos e indiretos necessários ao perfeito adimplemento do objeto no Almoarifado Central da CONTRATANTE em Olindina/BA.

**4.3. Do Prazo de Pagamento:** O pagamento será realizado pela Tesouraria Municipal no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de liquidação da despesa, mediante a comprovação do recebimento definitivo dos materiais e da atestação documental do documento fiscal pelo Fiscal do Contrato.

**4.4. Da Observância da Ordem Cronológica:** Os pagamentos serão processados com estrita observância da ordem cronológica de exigibilidade por fonte diferenciada de recursos, consoante preceitua o *art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021*, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de quebra de ordem fundamentadas em relevante interesse público e prévia justificação expressa da autoridade competente.

**4.5. Da Segregação de Fontes e Detalhamento Orçamentário:** A despesa contratual correrá à conta da dotação orçamentária classificada sob o elemento de despesa **33903000 – Material de Consumo**, suportada pelas seguintes Ações Orçamentárias: **2019; 2113; 2014; 2117; 2039; 2040; 2042; 2051; 2058; 2098; 2107; 2072; 2074; 2091**, e financiada pelas Fontes de Recursos: **15000000; 16600000; 15001001; 15400000; 15001002**. As notas fiscais serão emitidas de forma segregada, discriminando o órgão demandante, a respectiva secretaria solicitante e a correspondente ação orçamentária, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças o detalhamento prévio da respectiva dotação na Nota de Empenho emitida antes de cada fornecimento.

**4.6. Da Nota Fiscal e Exigências de Apresentação:** O documento fiscal apresentado pela CONTRATADA deverá conter a descrição minuciosa dos itens entregues (medidas, aros, marcas, modelos, números de série e códigos DOT dos pneus), a indicação do número do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026, do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 e do presente Contrato, além dos dados bancários da conta corrente vinculada à titularidade do CNPJ da contratada.

**4.7. Das Retenções Tributárias e Previdenciárias:** A CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos sobre o valor da nota fiscal, nos termos da legislação tributária vigente e instruções normativas da Receita Federal do Brasil, salvo comprovação legal de imunidade, isenção ou enquadramento no regime tributário do Simples Nacional.

**4.8. Da Manutenção da Regularidade Fiscal:** O processamento do pagamento fica condicionado à verificação, pelo setor competente, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA perante a Seguridade Social (CND/INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT), a Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede da empresa.

**4.9. Dos Impedimentos de Pagamento e Correção de Erros:** Havendo erro na elaboração do documento fiscal ou circunstância impeditiva resultante de irregularidade de habilitação ou não conformidade do material entregue, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se nova contagem de 30 (trinta) dias após a regularização formal da pendência pela CONTRATADA, sem direito a qualquer ônus financeiro, correção monetária ou juros de mora em desfavor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1. Da Execução Fiel e Responsável:** Executar fielmente o objeto pactuado, em estrita conformidade com as cláusulas deste contrato, os parâmetros do Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as determinações formais expedidas pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, assumindo inteira responsabilidade técnica e civil pelos bens fornecidos.

**5.2. Do Prazo e Condições de Entrega:** Entregar os materiais no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo setor competente, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, descarga e acondicionamento nos locais indicados pelo Município de Olindina/BA.

**5.3. Dos Padrões de Qualidade, Fabricação e Selo INMETRO:** Fornecer exclusivamente pneus, câmaras e protetores novos, de primeiro uso, sendo expressamente vedado o fornecimento de produtos recauchutados, remoldados, recapados, reformados ou reutilizados. Os pneus devem apresentar **Selo de Avaliação da Conformidade do INMETRO** gravado no flanco (Portaria INMETRO nº 544/2012 e correlatas) e data de fabricação (**código DOT**) não superior a **12 (doze) meses** contados regressivamente da data de entrega no almoxarifado.

**5.4. Da Substituição de Itens com Vício ou Não Conformidade:** Substituir e repor, às suas expensas e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal, qualquer item entregue que venha a apresentar defeitos de fabricação, avarias de transporte, divergências de especificação dimensional ou reprovação nos ensaios e inspeções de recebimento realizados pela Administração.

**5.5. Da Garantia de Fábrica:** Garantir os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, falhas estruturais, delaminações ou vícios ocultos pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos** (60 meses), contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, responsabilizando-se por laudos técnicos e reposição imediata das peças defeituosas.

**5.6. Da Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira exigidas no processo licitatório, nos moldes do *art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021*.

**5.7. Da Logística Reversa e Descarte Sustentável:** Coletar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos pneus inservíveis decorrentes da substituição da frota municipal, na proporção de 1:1 (um pneu inservível recolhido para cada pneu novo fornecido), cumprindo rigorosamente as obrigações de logística reversa previstas na *Resolução CONAMA nº 416/2009* e na *Lei nº 12.305/2010*, mediante apresentação semestral do Certificado de Destinação Final emitido por entidade licenciada perante os órgãos do SISNAMA.

## **CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1. Da Emissão das Ordens de Fornecimento:** Emitir as Ordens de Fornecimento de modo tempestivo, instruídas com a discriminação quantitativa e qualitativa dos itens requisitados, a indicação do local de entrega e a respectiva Nota de Empenho prévio que respalda a despesa, formalizando a notificação via sistema eletrônico ou e-mail institucional oficial.

**6.2. Da Fiscalização e Acompanhamento:** Exercer a ampla e irrestrita fiscalização sobre a entrega dos bens por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada por ato da Autoridade Competente, registrando em relatório próprio todas as ocorrências, pendências, faltas ou atrasos constatados durante o fornecimento.

**6.3. Da Liquidação e Realização do Pagamento:** Proceder à conferência, liquidação das faturas no prazo legal e ao pagamento tempestivo dos valores devidos à CONTRATADA, dentro de 30 (trinta) dias após o atesto definitivo da Nota Fiscal, observada a rigorosa ordem cronológica das exigibilidades e as retenções tributárias devidas.

**6.4. Do Acesso e Informações:** Proporcionar todas as facilidades e prestar os esclarecimentos necessários para que a CONTRATADA possa descarregar os bens e desempenhar suas obrigações contratuais nos locais previamente designados, garantindo o acesso seguro dos prepostos da fornecedora às dependências do Almoxarifado Central.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1. Do Recebimento Provisório:** Os bens serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega física no Almoxarifado Central, mediante assinatura de comprovante de entrega ou recibo na via da Nota Fiscal pelo encarregado do recebimento, para efeito de posterior verificação minuciosa de sua conformidade com as especificações contratuais.

**7.2. Do Recebimento Definitivo:** O recebimento **definitivo** será formalizado pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a expedição de *Termo de Recebimento Definitivo*, após a verificação de conformidade quantitativa, análise da integridade física dos itens, checagem do código DOT de fabricação recente, conferência do selo do INMETRO e atendimento a todos os critérios do Termo de Referência, nos termos do *art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*.

**7.3. Dos Critérios Objetivos de Aceitação:** O processo de inspeção técnica verificará: a) ausência de ressecamento, deformidades, bolhas ou desgastes; b) correspondência exata das medidas de largura, perfil, aro, lonas e índices de carga e velocidade com a proposta vencedora; c) estrita observância da proibição de materiais reformados ou recauchutados.

**7.4. Da Recusa e Reposição de Bens Inconformes:** Caso os itens entregues diverjam das especificações técnicas exigidas ou apresentem defeitos visíveis, o Fiscal do Contrato expedirá notificação de recusa motivada, ficando a CONTRATADA obrigada a retirar e substituir os lotes recusados no prazo peremptório de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de incidência das sanções contratuais por mora ou inexecução parcial.

## CLÁUSULA OITAVA — DA GARANTIA CONTRATUAL

**8.1. Da Exigência e Percentual da Garantia:** Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações pactuadas, a CONTRATADA prestará garantia de execução no percentual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em estrita consonância com o *art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

**8.2. Das Modalidades Admitidas:** A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no *art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021*, à livre escolha da CONTRATADA: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal; b) seguro-garantia, emitido por sociedade seguradora autorizada pela SUSEP; ou c) fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**8.3. Do Prazo de Apresentação:** O comprovante de prestação da garantia contratual deverá ser apresentado perante a Secretaria Municipal de Administração no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura deste instrumento, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão unilateral do contrato.

**8.4. Da Execução da Garantia:** A garantia reverterá em favor da CONTRATANTE, total ou parcialmente, mediante procedimento administrativo simplificado que assegure o contraditório, para ressarcimento de prejuízos causados à Administração, pagamento de multas pecuniárias não quitadas no prazo regular e cobertura de indenizações trabalhistas ou tributárias imputáveis à CONTRATADA, nos termos do *art. 99 da Lei nº 14.133/2021*.

**8.5. Da Liberação e Restituição:** A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato e a emissão do Termo de Encerramento Contratual, desde que comprovado o adimplemento integral de todas as obrigações assumidas e a inexistência de penalidades ou débitos pendentes, nos moldes do *art. 100 da Lei nº 14.133/2021*.

## CLÁUSULA NONA — DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

**9.1. Da Inalterabilidade nos Primeiros Doze Meses:** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data limite fixada para a apresentação da proposta comercial no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, nos termos da legislação federal de desindexação econômica.

**9.2. Do Reajuste Anual:** Caso o contrato venha a ser formalmente prorrogado para além de 12 (doze) meses nos termos autorizados em lei, os preços unitários poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou por índice setorial oficial que venha a sucedê-lo, com o objetivo de preservar o valor real do ajuste.

**9.3. Da Revisão por Desequilíbrio Econômico-Financeiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, a pedido de qualquer das partes, nos termos do *art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021*, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**9.4. Da Instrução Obrigatória do Pedido de Revisão:** O requerimento de recomposição de preços deverá ser formalmente instruído pela CONTRATADA com planilha analítica de composição de custos, notas fiscais de aquisição de matérias-primas/produtos de antes e depois do fato gerador, índices de variação de mercado e documentação contábil robusta que comprove o nexo causal direto entre o evento extraordinário e o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**10.1. Do Rol das Sanções Administrativas:** Pelo cometimento de infrações administrativas tipificadas no *art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021* durante a execução do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) **Advertência:** por escrito, em caso de faltas leves que não acarretem prejuízos diretos aos serviços públicos municipais;
- b) **Multa moratória ou compensatória:** nos percentuais detalhados no subitem 10.2;
- c) **Impedimento de licitar e contratar:** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Olindina/BA, pelo prazo de até **3 (três) anos**;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

**10.2. Da Gradação das Multas Pecuniárias:** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato ou da respectiva Ordem de Fornecimento inadimplida, segundo a seguinte graduação objetiva:

- a) Multa de mora por atraso de entrega: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do item ou da Ordem de Fornecimento em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;
- b) Multa por não conformidade técnica ou qualidade insatisfatória: 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento recusada, caso não ocorra a substituição do produto no prazo regular;
- c) Multa por descumprimento de obrigações gerais e logísticas: 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado da contratação;
- d) Multa por infração à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais perdas e danos;
- e) Multa por inexecução total ou abandono do contrato: 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

**10.3. Do Devido Processo Legal e Contraditório:** Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar de sua notificação oficial, nos termos do *art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021*.

**10.4. Do Registro no CEIS e CNEP:** As sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente cadastradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a definitividade da decisão, em observância ao *art. 156, §5º, e art. 161 da Lei nº 14.133/2021*.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1. Das Hipóteses de Rescisão:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão formal, com as consequências contratuais e as previstas em lei, constituindo motivos para rescisão as hipóteses expressamente catalogadas no *art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021*, destacando-se o não cumprimento reiterado de prazos, a entrega de mercadorias adulteradas ou com vício grave, a decretação de falência ou a dissolução da sociedade comercial.

**11.2. Das Formas de Extinção:** A rescisão contratual poderá ser: a) **unilateral:** determinada por ato formal e motivado da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a VIII do caput do art. 137; b) **consensual:** por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; ou c) **judicial:** nos termos da legislação processual civil aplicável.

**11.3. Dos Efeitos da Rescisão por Culpa da Contratada:** A rescisão unilateral motivada por culpa da CONTRATADA acarreta a retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao patrimônio municipal, a execução imediata da garantia contratual para ressarcimento de multas e indenizações, bem como a possibilidade de assunção imediata do objeto pela Administração Pública, nos moldes do *art. 139 da Lei nº 14.133/2021*.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**12.1. Da Segregação das Funções de Gestor e Fiscal:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente nomeados por Portaria da Administração, obedecendo ao princípio da segregação de funções estabelecido no *art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021*:

- a) **Gestor do Contrato:** responsável pela coordenação administrativa, formalização de aditivos, controle da vigência, reajustes, aplicação de penalidades e comunicação institucional;
- b) **Fiscal Técnico e Administrativo:** responsável pelo acompanhamento direto no local de entrega, atesto técnico da qualidade dos pneus, conferência do DOT e do INMETRO, emissão do termo de recebimento definitivo e conferência das notas fiscais.

**12.2. Da Vinculação à Matriz de Riscos:** A atuação fiscalizatória observará as diretrizes, probabilidades e planos de contingência traçados na **Matriz de Riscos** constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, elaborada em consonância com o Anexo V da *Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021*, monitorando preventivamente os riscos de atraso logístico, falhas estruturais e não conformidade de produto.

**12.3. Do Registro e Livro de Ocorrências:** O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências havidas no curso do fornecimento, determinando a regularização dos defeitos ou faltas observadas e submetendo à autoridade superior os fatos que ultrapassarem sua esfera de competência decisória.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

**13.1. Do Cumprimento das Normas Socioambientais:** A CONTRATADA obriga-se a pautar sua conduta operacional pelos princípios da sustentabilidade ambiental, atendendo integralmente às diretrizes da *Lei Federal nº 12.305/2010* (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do *Decreto Federal nº 11.466/2023* durante todo o ciclo de fornecimento.

**13.2. Da Execução da Logística Reversa:** A CONTRATADA é responsável pela operacionalização de postos de recolhimento ou coleta agendada para retirada dos pneus municipais inservíveis gerados no Município de Olindina/BA, em obediência às metas e condicionantes da *Resolução CONAMA nº 416/2009*, sem qualquer cobrança adicional ou repasse de custos à Prefeitura Municipal.

**13.3. Da Destinação Ambientalmente Adequada:** É terminantemente proibida a destinação de pneus inservíveis em lixões, aterros municipais ou queima a céu aberto, devendo a CONTRATADA encaminhar os materiais inservíveis para

processos licenciados de coprocessamento, trituração, granulação para asfalto ecológico ou reciclagem industrial, apresentando os relatórios de destinação perante o órgão fiscalizador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**14.1. Do Dever de Confidencialidade e Segurança:** As partes declaram conhecer e comprometem-se a cumprir integralmente as normas da *Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018* (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), mantendo sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais, documentos ou informações corporativas a que tiverem acesso em razão da execução deste ajuste.

**14.2. Do Tratamento Restrito e Notificação de Incidentes:** O tratamento de dados pessoais limitar-se-á ao estritamente necessário para a realização das atividades de faturamento, liquidação, controle logístico e fiscalização do contrato, devendo qualquer incidente de vazamento ou acesso não autorizado ser formalmente comunicado à Administração Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da sua ciência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1. Da Publicidade e Transparência no PNCP:** A eficácia deste contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** a contar de sua assinatura, nos termos estabelecidos pelo *art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*, bem como no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência de Olindina/BA.

**15.2. Da Eleição de Foro:** As partes elegem expressamente o **Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia**, com renúncia irrevogável a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias judiciais que decorram da interpretação ou execução deste Contrato e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

**15.3. Do Princípio da Severabilidade:** A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará as demais disposições contratuais, que permanecerão válidas, eficazes e plenamente executáveis no que for aplicável.

**15.4. Da Integração e Casos Omissos:** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos administrativamente com base nos princípios gerais do direito administrativo, nos preceitos da *Lei Federal nº 14.133/2021*, no Código de Processo Civil e demais legislações correlatas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus legítimos e jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal:

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: